

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:**Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre**Secretário Geral:** Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje**1º Secretário:**Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios**2º Secretário:**Nielson Mendes da Silva - Campestre**1º Tesoureiro:**João José Pereira Filho - Teotônio Vilela**2º Tesoureiro:**Marcus Beltrão Siqueira - Penedo**CONSELHO FISCAL****Titular:**

Kleber Rego Loureiro Júnior - Japaratinga

Ramon Camilo Silva - Dois Riachos

Vinícius José Mariano de Lima - Canapi

Suplente:

Ediel Barbosa Lima - Craibas

Ana Paula Antero Santa Rosa Barbosa - Belém

Carlos Augusto Lima de Almeida - Junqueiro

COORDENADORIAS REGIONAIS**Região Central:**Adelmo Moreira Calheiros - Capela**Região Norte:**Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos - Porto de Pedras**Região Metropolitana:**Renato Rezende Rocha Filho - Pilar**Região do Sertão:**Jeane Oliveira Moura Silva Chagas - Senador Rui Palmeira**Região Agreste/Baixo São Francisco:**Oliveiro Torres Piancó - Igac

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
MANDADO DE INTIMAÇÃO - JAMERSON YAGO MATIAS DOS SANTOS**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****MANDADO DE INTIMAÇÃO****PROCESSO 012/2020**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 068/2020 - SMGP, de 03 de julho de 2020, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 165, Parágrafo Único do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, Lei n. 1782/96 na redação dada pela Lei n. 2008/98 – passo a intimar o (a) senhor (a) **Rodrigo Gouveia da Silva**, a comparecer para prestar depoimento em Processo de Inquérito Administrativo com o intuito de apurar a conduta da servidor **JAMERSON YAGO MATIAS DOS SANTOS**.

O comparecimento deverá ser no dia 31 de julho de 2020 às 11:00h, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prédio do Centro Administrativo Antônio Rocha, Bairro Santa Edwíges. O não

comparecimento no dia, hora e local, supramencionados, **IMPLICA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL.**

CUMPRE-SE

Dado e lavrado nesta Comissão, em Arapiraca – AL, aos 28 dias do mês de julho de 2020.

ELVISSON BARBOSA DOS SANTOS

Secretário

Publicado por:Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CDB2BE9D**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2020

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 001/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Nº 30703/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CL SANTOS & CIA LTDA ME, CNPJ 26.761.178/0001-49, pelo valor global de R\$ 120.527,41 (centos e vinte mil quinhentos e vinte sete reais e quarenta e um centavos).

Arapiraca (AL), 25 de junho de 2020

RICARDO AUTO TEÓFILO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:Micheliney Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:63D225BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2020 CONTRATO Nº 30703/2019

DAS PARTES: Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito e CL SANTOS & CIA LTDA ME

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de engenharia referente a serviços de execução de abrigos metálicos em diversos pontos, no Município de Arapiraca/AL.

VALOR: R\$ 120.527,41 (cento e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020

DOS RECURSOS: As despesas para atender a esta licitação correrão à conta de recursos financeiros previstos no orçamento do órgão para o corrente exercício, na classificação abaixo

Programa de Trabalho: 20.20.26.782.3200.2106;

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0001.5000.

SIGNATÁRIOS: RICARDO AUTO TEÓFILO/CLÁUDIO LIMEIRA SANTOS

Publicado por:Micheliney Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:BF36DDFA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9800/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9800/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº

21.013.754/0001-56, E A LUCAS ROSENDO SILVA 06466924459, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.095.721/0001-32.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE TOTEM DISPENSER PARA ÁLCOOL E GEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

DO VALOR: R\$ 23.800,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0401 – MATERIAL DE CONSUMO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO E ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000.0403 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; GLIFSON MAGALHÃES DOS SANTOS, CPF/MF Nº 062.681.984-92 P/INTERVENIENTE E LUCAS ROSENDO SILVA, CPF/MF Nº 064.669.244-59 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D52C5CE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO AO
CONTRATO Nº 32071/2019.**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E O SR.(A) LUIS CLÁUDIO BARBOSA DE MELO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 786.789.514-00.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO, A RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 32071/2019, VIGENTE EM FUNÇÃO DO CONTRATO, DE PROPRIEDADE DO SR. LUIS CLÁUDIO BARBOSA DE MELO, LOCALIZADO NA RUA CÍCERO TORRES, Nº 141, BAIRRO BRASÍLIA, ARAPIRACA – AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ACESSUAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES:

POR FORÇA DA PRESENTE RESCISÃO, AS PARTES DÃO POR TERMINADO O CONTRATO DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA, PORTANTO O REFERIDO IMÓVEL NÃO ATENDE MAIS AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NADA MAIS TENDO A RECLAMAR UMA A OUTRA, A QUALQUER TÍTULO E EM QUALQUER ÉPOCA, RELATIVAMENTE AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO AJUSTE ORA RESCINDIDO.

PARÁGRAFO ÚNICO – CABERÁ AO MUNICÍPIO QUITAR A DÍVIDA RESTANTE AO LOCADOR NO MONTANTE DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES, CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.1310.6018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.2000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DA EFICÁCIA: ESTE TERMO DE RESCISÃO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA: 30 DE JUNHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04, P/LOCATÁRIO; ANADJA GOMES DE ALMEIDA, CPF Nº 902.997.874-00 P/ INTERVENIENTE, LUIS CLÁUDIO BARBOSA DE MELO, CPF Nº 786.789.514-00 P/LOCADOR.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:FE9F1F11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
008/2019 CONTRATO Nº 14624.2019/2020-A PUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

DAS PARTES: Município de Arapiraca e Cooperativa dos Produtores Rurais de Arapiraca LTDA (COOPERAL).

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2020.

VALOR: R\$ 4.696.716,38 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

DATA DO CONTRATO: 27 de março de 2020.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2039 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos das Creches – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escolar, Programa de Trabalho 06.60.12.306.1210.2040 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos da Pré-Escola – Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escolar e no Programa de Trabalho - 06.60.12.306.1210.2041 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Alunos do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 0203 – Alimentação Escola.

SIGNATÁRIOS: Rogério Auto Teófilo/Janeó Melanias dos Santos/Maria José Alves.

Publicado por:

Micheliney Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:DOC1262F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 484/2014**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 484/2014

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, E A EMPRESA PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.034.228/0001-89.

DO OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 484/2014, CUJO OBJETO É “REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL”.

DO VIGÊNCIA: EM RAZÃO DO PRESENTE ADITIVO, FICA PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DO TÉRMINO DO 1º TERMO ADITIVO.

DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE JUNHO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF/MF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE E RAFAEL MELO DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 029.605.844-06 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BE9938B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10791/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 34.016.593/0001-04.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E ÁLCOOL EM GEL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR: R\$ 33.870,40 (TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.08.244.1130.6066 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, NO ÂMBITO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PARA A REFERIDA AQUISIÇÃO VIGORARÁ POR 06 (SEIS) MESES, CUJO INÍCIO SE DARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º H).

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; ANADJA GOMES DE ALMEIDA, CPF Nº 902.997.874-00 P/INTERVENIENTE, FELIPE FERREIRA PEIXOTO, CPF Nº 065.974.344-20 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:E1D6658F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10791-A/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 36.731.457/0001-13.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E ÁLCOOL EM GEL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR: R\$ 1.213,80 (UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.08.244.1130.6066 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, NO ÂMBITO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PARA A REFERIDA AQUISIÇÃO VIGORARÁ POR 06 (SEIS) MESES, CUJO INÍCIO SE DARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º H).

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; ANADJA GOMES DE ALMEIDA, CPF Nº 902.997.874-00 P/INTERVENIENTE, CAIO VITOR LEMOS LARANJEIRA TENÓRIO, CPF Nº 056.606.774-95 P/CONTRATADA.

Publicado por:

Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:73969C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 10791-B/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.808.481/0001-70, E A EMPRESA ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 26.196.404/0001-96.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E ÁLCOOL EM GEL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, AFIM, DE DIMINUIR OS RISCOS SOCIAIS DECORRENTES DO COVID – 19.

DO VALOR: R\$ 3.836,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DESTES CONTRATO, CORRERÃO POR CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.50.08.244.1130.6066 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA – COVID-19, NO ÂMBITO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.2000 – MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA PARA A REFERIDA AQUISIÇÃO VIGORARÁ POR 06 (SEIS) MESES, CUJO INÍCIO SE DARÁ NA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO. PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI Nº 13.979/2020 – ART. 4º H).

DA DATA DE ASSINATURA: 13 DE JULHO DE 2020.

DOS SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 209.092.764-04 P/CONTRATANTE; ANADJA GOMES DE ALMEIDA, CPF Nº 902.997.874-00 P/INTERVENIENTE, LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL, CPF Nº 074.484.414-26 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:8F5E1DA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO Nº 13 DE 20 DE JULHO DE 2020 – CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO /EMENDA DE BANCADA**

**DECRETO Nº 13 DE 20 DE JULHO DE 2020 – CRÉDITO
EXTRAORDINÁRIO /EMENDA DE BANCADA**

Abre crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais), destinado ao Programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - CORONAVÍRUS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do “Coronavírus” responsável pelo surto que se iniciou em 2019, na China;

Considerando na Portaria nº 188/GM/MS de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Medida Provisória nº 941, de 2 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Saúde para atendimento de emendas de bancada de execução obrigatória;

Considerando o disposto na Portaria nº 997, de 24 de abril de 2020, que estabelece recursos do Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde a serem disponibilizados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao custeio de ações e serviços relacionados à COVID-19;

Considerando o disposto na Lei nº 4320 de 1964;

Considerando que o Município decretou situação de emergência na Saúde Pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Municipal nº 2.636 de 17 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de repasses do Ministério da Saúde, para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundo de emenda de bancada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 20 de julho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO,
Prefeito.

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO,
Secretário Municipal de Gestão Pública.

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.

**ANEXO I AO DECRETO Nº 13/2020 –
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO/EMENDA DE BANCADA**

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA:

1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes.....	R\$ 600.000,00
1.7.0.0.0.00.0	Transferências Correntes.....	R\$ 600.000,00
1.7.1.0.0.00.0	Transferências da União e suas entidades.....	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.0.00.0	Transferências da União – Específicas dos Estados, DF e Municípios.....	R\$ 600.000,00
1.7.1.8.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS-Repasse Fundo	
1.7.1.8.03.9.0	Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus(COVID-19)Transferência Fundo a Fundo	R\$600.000,00

Valor: R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais).

Arapiraca, 20 de julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

**ANEXO II AO DECRETO Nº 13/2020 –
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO/EMENDA DE BANCADA**

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 07- Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 70 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa : 1130 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19

Atividade: 6065– Ações de Enfrentamento Emergencial de Saúde Pública - COVID-19

Esfera: Seguridade Social

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.0401	- Material de Consumo	R\$ 58.695,00
3.3.90.30.0402	- Material de Consumo	R\$ 81.610,00
3.3.90.39.0402	- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	R\$ 459.695,00

Total: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Arapiraca, 20 de julho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EBF457CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 JULGAMENTO DE
RECUSO ADMINISTRATIVO**

Considerando o que consta nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 004/2020, referente ao Processo Administrativo nº 27954/2019, CONHEÇO dos recursos interpostos pelas empresas PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA e DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, para NEGAR-LHES PROVIMENTOS, mantendo a HABILITAÇÃO das empresas PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA e DRP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:4E8BC0DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 004/2020**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que retomará, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, a sessão na modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, Tipo Menor Preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do Centro de Iniciação ao Esporte – CIE da Vila Bananeira, no Município de Arapiraca/AL, no dia 05/08/2020, às 10:00hs (dez horas), no endereço : Rua São Jorge, 620 - Santa Esmeralda -Arapiraca,AL, Arapiraca-AL

BERGSON ARAUJO LEITE

Presidente da CPL

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:72F0F578

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **D. L. DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.999.285/0001-40, no valor de 3.516,50 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), cujo objeto trata-se Aquisição Emergencial de Equipamentos e Materiais Elétricos e de Informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, pelo período de 02 (dois) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 24 de Julho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

Publicado por:

Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:AF6A5D9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa **J. B. LIRA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.306.193/0001-71, no valor de 2.055,00 (dois mil e cinquenta e cinco reais), cujo objeto trata-se Aquisição Emergencial de Equipamentos e Materiais Elétricos e de Informática para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, pelo período de 02 (dois) meses. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 24 de Julho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

Publicado por:

Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:04EC0144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da empresa EDITORA UIRAPURU PROJETOS EDUCACIONAIS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.751.447/0001-65, no valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), cujo objeto trata-se da aquisição emergencial de livros com plano estratégico para retomada das atividades pós-quarentena no município de Arapiraca/AL. Tudo nos termos do Art. 24, IV da Lei 8.666/93, bem como Art. 4º e seguintes da Lei 13.979/20.

Arapiraca/AL, 29 de Julho de 2020

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

Publicado por:

Cristina Fernanda Teixeira Felismino
Código Identificador:1CE47CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 12288/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição **EMERGENCIAL** de materiais de cama, mesa, banho, vestuário e outros, destinado a execução do **PLANO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários de cotações será até as 14h do dia 03/08/2020 (segunda-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA

Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:ASC97050

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 041/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020**

OBJETO: aquisição KIT TESTE COVID-19, conforme discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA**

MUNICIPAL DE CACIMBINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **RETERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **19.825.968/0001-85**, com sede na Av. Comendador Calaça, nº 1178-C, Poço, Maceió (AL), CEP 57.025-640, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO ANTONIO DE ALMEIDA JAMBO**, inscrito no CPF de nº 047.719.014-65 e RG 99001240640 SS/AL, residente e domiciliado na cidade de Maceió – Estado de Alagoas, no Valor Total de **R\$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 28 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:D2197C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 040/2020/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo farmacêutico para fornecimento de medicamentos em parcela única para tratamento de pacientes testados positivos para covid-19, abastecimento da farmácia básica do município, discriminação constante na Proposta da Contratada do ofício oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.227.971/0001-58**, com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **D M COMERCIO MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **35.880.234/0001-55**, com sede na Rua Pedro Américo, nº 1100 A, Conjunto Pajuçara, Lote 03, Bairro Poço, Maceió (AL), CEP 57.025-890, neste ato representado pelo Senhor André Luiz Rodrigues Ramalho, inscrito no CPF de nº 042.892.134-56, residente e domiciliado na Cidade de Maceió/AL, no Valor Total de **R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 28 de julho de 2020.

Cacimbinhas/AL, 28 de julho de 2020.

AGD`ALINE FERNANDES BULHÕES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:5B30DE7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

O Diretor do SAAE do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor de R\$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos.
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cajueiro/AL, CNPJ: 12.423.810/0001-30. DETENTORA I: ELIZETE MOTA PALLADINO EPP, CNPJ: 69.988.038/0001-10;

DETENTORA II: HENPA COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 05.884.425/0001-24. Data de Assinatura: 06/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ABMAEL MACHADO DE OMENA JÚNIOR
Diretor.

Publicado por:
Hugo Santos de Oliveira
Código Identificador:1CDAC6CF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISOS DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0785/2020- EDITAL Nº 080/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (BOTINA E BOTA) COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 13 de agosto de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 31/07/2020 às 08:00 horas até 13/08/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília

PROC. ADM. Nº 0719/2020- EDITAL Nº 081/2020.1 - OBJETO: Registro de preços para futura prestação de serviços de controle de pragas com itens exclusivos e item com cota reservada para ME, EPP e demais pessoas jurídicas definidas pela LC 123/2006. Data da disputa: 13 de agosto de 2020, às 13:15h. Acolhimento das propostas a partir de 31/07/2020 às 08:00 horas até 13/08/2020 às 13:00 horas – Horário de Brasília

PROC. ADM. Nº 1532/2020- EDITAL Nº 082/2020.1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO E HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) COM COMODATO DE CONTAINERES COM ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 14 de agosto de 2020, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 31/07/2020 às 08:00 horas até 14/08/2020 às 09:00 horas – Horário de Brasília
No site: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 30 de julho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:ED9D3747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0287/2020- EDITAL Nº 071/2020.2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PLANTAS, INSUMOS E MATERIAIS DE JARDINAGEM COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LC 123/2006. Data da disputa: 13 de agosto de 2020, às 10:15h. Acolhimento das propostas a partir de 03/08/2020 às 08:30 horas; limite do acolhimento e abertura das propostas 13/08/2020 às 09:00 horas
No site: www.licitacoes-e.com.br - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, site

www.campoalegre.al.gov.br, e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: pregoeiro_pmca@hotmail.com.

Campo Alegre, 30 de julho de 2020

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:27091A9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA

PORTARIA Nº 025/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA A CORDENAÇÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA MÓDULO CONSELHO TUTELAR (SIPIA CT) JUNTO AOS CONSELHOS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CONSIDERANDO os parâmetro e recomendações para implantação, implementação e monitoramento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SPIA), conforme estabelece a Resolução COMANDA n.º 178, de 15 de setembro de 2016 e a Resolução do CDCA n.º 07 de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que o SPIA/Conselho Tutelar é um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a violação e aplicação de medidas protetivas dos direitos de crianças e adolescentes, conforme preconizado pela Lei n.º 8.069/90 e legislação permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor para a função de **COORDENADORA TÉCNICA MUNICIPAL** modulo Conselho Tutelar – SIPIA CT com finalidade de capacitar os Tutelares e Implantar, implementar e Monitorar o SIPIA CT, articulação técnica e política, como bem integração operacional entre os Conselhos de Direitos e Tutelares e demais profissionais e Instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Campo Grande/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANA TAVARES NERI, inscrita no CPF n.º 028.549.864-90, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Coordenadora Técnica Municipal do SIPIA Conselho Tutelar, sem ônus para o Órgão Gestor;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE/AL, 30 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA

Prefeito

WEVERTON PEDRO LESSA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:DD8357D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 001.002.2202/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, cidade de Campo Grande, Estado de Alagoas, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.629.106/0001-49, com sede na Rua Teotônio Vilela Filho, nº 240, Ed. Lays, apt.º 107, Centro, Craibas/AL, neste ato representado pelo Senhor Douglas da Conceição, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 017.950.814-81 e no RG n.º 35549023 SEDS/AL daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº **001.002.2202/2019**, firmado entre as partes acima qualificadas em 08 de julho de 2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº **001.002.2202/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS NO POVOADO GRUTA FUNDA, ZONA RURAL DE CAMPO GRANDE/AL**, para atender ao Contrato de Repasse n.º 11169.9510002/18-001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo indeterminado, enquanto aguarda disponibilidade de Recursos Financeiros para execução e nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 001.002.2202/2019, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao Município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campo Grande/AL, 08 de julho de 2019.

Município de Campo Grande/AL
JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício
Contratante

Orion Construtora LTDA
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:2BF30A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 001.002.2202/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, cidade de Campo Grande, Estado de Alagoas, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.629.106/0001-49, com sede na Rua Teotonio Vilela Filho, nº 240, Ed. Lays, aptº. 107, Centro, Craibas/AL, neste ato representado pelo Senhor Douglas da Conceição, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.950.814-81 e no RG nº 35549023 SEDS/AL daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato nº **001.002.2202/2019**, firmado entre as partes acima qualificadas em 20 de janeiro de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº **001.002.2202/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UBS NO POVOADO GRUTA FUNDA, ZONA RURAL DE CAMPO GRANDE/AL**, para atender ao Contrato de Repasse nº 11169.9510002/18-001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso pelo prazo indeterminado, enquanto aguarda disponibilidade de Recursos Financeiros para execução e nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

Fica condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico Financeiro para o reinício da obra em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

A Administração Municipal se viu obrigada a Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao contrato nº 001.002.2202/2019, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato do crédito do recurso não ter sido repassado ao Município até o presente momento, sendo o mesmo, condicionante para o andamento da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campo Grande/AL, 20 de janeiro de 2020.

Município de Campo Grande/AL
JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO
Prefeito em Exercício
Contratante

Orion Construtora LTDA
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
C.P.F.:

Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:43D99593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO

TERMO DE SUPRESSÃO E ACRESCÍMO

TERMO DE SUPRESSÃO E ACRESCIMO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 001.002.2202/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.198.701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, cidade de Campo Grande, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Prefeito **ARNALDO HIGINO LESSA**, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ORION CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.629.106/0001-49, com sede na Rua Teotonio Vilela Filho, nº 240, Ed. Lays, aptº. 107, Centro, Craibas/AL, neste ato representado pelo Senhor Douglas da Conceição, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 017.950.814-81 e no RG nº 35549023 SEDS/AL daqui por diante designado **CONTRATADO**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao Contrato nº **001.002.2202/2019**, firmado entre as partes acima qualificadas em 25 de junho de 2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

I - Acrescer R\$ 144.297,49 (cento e quarenta e quarto mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e nove centavos) ao valor do Contrato, correspondendo tal acréscimo a **23,75% (vinte e três e setenta e cinco por cento)** do seu valor original atualizado.

II - Suprimir em R\$ 144.297,48 (cento e quarenta e quarto mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos) ao valor do contrato, correspondendo tal supressão a **23,75% (vinte e três e setenta e cinco por cento)** do seu valor original atualizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global do contrato passa a ser de **R\$ 607.535,08 (seiscentos e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**, e o total acrescido é de 0,00%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução, bem como o prazo de vigência nos termos do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Campo Grande/AL, 25 de junho de 2020.

Município de Campo Grande/AL
ARNALDO HIGINO LESSA
 Prefeito
 Contratante

Orion Construtora LTDA
DOUGLAS DA CONCEIÇÃO
 Representante Legal
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
 C.P.F.:

Nome:
 C.P.F.:

Publicado por:
 Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:C200E093

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO**

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos compreendidos na frota da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL.
DATA/HORA: 11 de agosto de 2020; às 08:30.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preços para futura Aquisição de Pneus e outros Itens Correlatos, atendendo as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Campo Grande/AL. Os Licitantes deve estar usando máscara e demais itens de proteção para participação na Sessão. **DATA/HORA:** 11 de agosto de 2020; às 10:00,

Campo Grande/AL, 30 de julho de 2020.

ARNALDO HIGINO LESSA,
 Prefeito.

Publicado por:
 Eduardo Helio da Silva Barros
Código Identificador:10311A9E

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2020 (BB N.º 827450)**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE**, para atender as necessidades do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2020**, às **10:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de julho de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D1A71973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO N.º 30/2018**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO N.º 30/2018.**

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.510.225/0001-81;

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviço de licenciamento de software**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 02/07/2020;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Glauco Augusto Berti Vasconcelos.

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:D349DE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2020 (BB N.º 827453)**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, destinados à manutenção da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **13/08/2020**, às **14:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de julho de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
 Pregoeiro

Publicado por:
 Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:088EB2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020 (BB N.º 827455)**
 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: **18/08/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 30 de julho de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ

Pregoeiro

Publicado por:

Emerson de Souza Jatobá

Código Identificador:660ABBBA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO ARP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-PP/ARP

CONTRATO Nº. 002/2020-PP/ARP. Origem da Licitação: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2019-SRP (Prefeitura de Teotônio Vilela-AL-Órgão Gerenciador). Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL CNPJ: 12.250.684/0001-69. Contratada: DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI (COLIVETTI) sob nº 30.283.669/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE NA LINHA DE MOBILIÁRIO. Celebração: 17/07/2020. Vigência: até 31/12/2020. Valor global: R\$ 1.278.005,00 (um milhão duzentos e setenta e oito mil e cinco reais). Fundamentação: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13 e Lei Municipal nº 304/2011. Signatários: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, Contratante e Djalma Ivo de Freitas, Empresário, Contratada.

Carneiros-AL, 17 de julho de 2020.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:0D844374

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0927-002/2018 - Pregão Eletrônico nº 20/2019.

Objeto: Fornecimento de combustível.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ nº 05.518.639/0001-87.

Valor contratual: 1.351.034,74 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: Até a conclusão do novo processo licitatório.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:C7F3FCC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRORROGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público aos licitantes e demais interessados que devido ao acolhimento de impugnação feita ao edital e como consequência sua retificação, FICA PRORROGADA a abertura da sessão retromencionada, para o dia 14 de agosto de 2020 às 09:00h (horário local). Informa ainda, que eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz nº 08, Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas.

Delmiro Gouveia/AL, 30 de julho de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:60E15C99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo Administrativo nº 1128-062/2019 - Primeiro termo aditivo de prazo ao contrato nº 09/2019.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: VSS Comércio e Serviços Ltda - CNPJ nº 21.548.780/0001-89.

Vigência: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:0F5AEE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Objeto: **Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada para fornecimento de livros “Delmiro Gouveia cidade da gente: estudos regionais-história e geografia-ensino fundamental-anos iniciais e anos finais”.**

Considerando a regularidade do procedimento e sua consonância com a legislação pertinente e, ponderadas, outrossim, as razões justificadoras da necessidade da contratação pretendida pelo órgão requisitante, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para fim de AUTORIZAR a contratação com a empresa **DIDÁTICOS EDITORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.164.399/0001-49, com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº 1600, sala 05, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-130, no valor de R\$ R\$1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Delmiro Gouveia – AL, 23 de julho de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Ligia da Silva Gomes

Código Identificador:8A05033A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Administrativo nº 0205034/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: ECO 805 Comércio de Equipamentos Ltda CNPJ nº 39.548.763/0001-07.

Valor da ata: 3.763.995,00 (Três milhões setecentos e sessenta e três mil novecentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO

Prefeito

Publicado por:

Ana Lígia da Silva Gomes

Código Identificador:0361A15E**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007-2020
PROCESSO N.º 0122038/2020OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: SOLUCAO INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS
EIRELI
CNPJ: 25.109.467/0001-03
Lote 01 – R\$ 2.992.450,00Valor Global: R\$ 2.992.450,00 (dois milhões novecentos e noventa e
dois mil quatrocentos e cinquenta reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.992.450,00 (dois milhões
novecentos e noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

Lote Fracassado: 02

Delmiro Gouveia/AL, 30 de julho de 2020.

JESSE ROCHA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Ana Lígia da Silva Gomes

Código Identificador:7CAF940E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/DESISTÊNCIA
AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 039/2020****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/DESISTÊNCIA
AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 039/2020****Processo n° 740/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 020/2020****CONTRATO:** Contrato n° 039/2020, a empresa solicitou a
desistência da assinatura do referido contrato através de carta motiva
enviada no dia 27/05/2020. Contrato esse, que seria firmado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO
PONCIANO/ALAGOAS e a EMPRESA MAIS SAÚDE COM.
PROD. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.261.377/0001-09.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de
medicamentos, correlatos e insumos para o Hospital de
Campanha do município de Girau do Ponciano/AL, em
decorrência da pandemia do COVID-19.

Girau do Ponciano (AL), 30 de julho de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS

Prefeito

Publicado por:

Claudevania Soares Rodrigues

Código Identificador:FC7685F4**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA
SANITARIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 3316/2020**A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da
procuradoria jurídica do município e na forma das peças que
compõem os autos do processo administrativo n° 3316/2020,
RATIFICA, o presente processo de **Dispensa de Licitação, em
regime emergencial**, com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n°
13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n°
926/2020, com a Aquisição de equipamentos de proteção individual e
oxímetro, em favor da empresa: MASTERMED CONSULTORIA
EIRELI, com CNPJ sob o n° 33.251.753/0001-29, importando o
mesmo o valor global de R\$ 96.400,00 (Noventa e seis mil e
quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, em 30 de julho de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz

Código Identificador:FDA75F36**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA
SANITARIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020
PROCESSO ADIMINISTRATIVO N° 3601/2020**A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas
atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da
procuradoria jurídica do município e na forma das peças que
compõem os autos do processo administrativo n° 3601/2020,
RATIFICA, o presente processo de **Dispensa de Licitação, em
regime emergencial**, com fundamento no Art. 4º, da Lei Federal n°
13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n° 926/2020,
com a Aquisição de Teste Rápido, em favor da empresa:
RETTERMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO LTDA - ME,
com CNPJ sob o n° 19.825.968/0001-85, importando o mesmo o valor
global de R\$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, em 30 de Julho de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:

Liliane dos Santos Muniz

Código Identificador:2A5BD77C**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI****PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO INHAPI N° 025-2018****CONTRATANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI,
inscrita no CNPJ sob o n° 12.226.197/0001-60.**CONTRATADA:** A empresa **CONSTRUTORA NOVO
HORIZONTE EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n°
18.286.438/0001-43.**OBJETO DO CONTRATO**1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato
INHAPI n° **025-2018**.1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI n° **025-
2018**fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da
expiração do contrato original.

1.1.2. O preço global do Contrato **INHAPI nº 025-2018**, permanece inalterado.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato **INHAPI nº 025-2018** não alteradas por este termo aditivo. **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Cícero Vieira pela Contratante, e o Srº Joel Pereira da Silva, pela Contratada.

Celebrado em: 29 de julho de 2020

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador: 16BA15A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DETERMINA A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO ESTABELECIDO PELO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, da Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e da Portaria do Ministério da Saúde n.º 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a declaração de estado de emergência pelo Estado de Alagoas e as disposições do Decretos Estaduais, em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de n.º 70.145 e 70.177, de 22 de junho de 2020 e 26 de junho de 2020, os quais estabelecem o plano de distanciamento social controlado e a matriz de risco, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 70.349, de 13 de julho de 2020, que incluiu o Município de Jaramataia na 7ª Região Sanitária;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de n.º 70.513, de 27 de julho de 2020, que reclassificou as regiões administrativas de saúde, conforme o plano de distanciamento social controlado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 02/2020, Decreto Municipal n.º 03/2020, Decreto Municipal n.º 04/2020, Decreto Municipal n.º 06/2020, Decreto Municipal n.º 08/2020, Decreto Municipal n.º 09/2020, Decreto Municipal n.º 10/2020, Decreto n.º 11/2020, Decreto n.º 12/2020, o Decreto n.º 13/2020 e o Decreto n.º 14/2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias, no âmbito do território do município de Jaramataia/AL, de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela organização mundial de saúde (OMS) e suas respectivas prorrogações;

DECRETA:

Art. 1º - Considerando que o Decreto Estadual n.º 70.513, de 27 de julho de 2020, reclassificou a matriz de risco para a 7ª Região Sanitária, o Município de Jaramataia passa a ser classificado na Fase Laranja, a partir do dia 29 de julho de 2020.

Art. 2º - Conforme os Decreto Estadual n.º 70.145, de 22 de junho de 2020 e Decreto Estadual n.º 70.513, de 27 de julho de 2020, ficam autorizados o funcionamento, no âmbito do Município de Jaramataia, dos seguintes estabelecimentos:

I – todos os estabelecimentos autorizados na Fase Vermelha;

II – lojas ou estabelecimentos de rua com até 400 m² (quatrocentos metros quadrados);

III – salões de beleza e barbearias, funcionando com quadro de funcionários reduzido em 50% (cinquenta por cento);

IV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade.

Art. 3º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar devem o Protocolo Sanitário de Distanciamento Social, estabelecido pela Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU n.º 001/2020.

Art. 4º - O descumprimento do presente Decreto ensejará aplicação de sanções previstas em Leis Municipais, sem prejuízo das previstas na legislação Federal e Estadual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia (AL), 29 de julho de 2020.

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

WILSON BARBOSA RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador: 191BF35A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO

COMUNICADO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO a proximidade das eleições municipais do ano vigente;

CONSIDERANDO as solicitações de afastamento em virtude da desincompatibilização;

CONSIDERANDO a alteração do calendário do pleito eleitoral municipal prevista na Emenda Constitucional n.º 107/2020, onde adia, em razão da pandemia da Covid-19, as eleições municipais de outubro de 2020 e os prazos eleitorais respectivos;

CONSIDERANDO a revogação do afastamento por desincompatibilização proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 0701001/2020.

COMUNICA:

Ao Senhor servidor público municipal Ricardo Martins Barbosa, que retorne às suas atividades laborais e deixe para proceder (caso persista o interesse em concorrer às eleições) com o requerimento de afastamento de seu exercício em data próxima ao final do novo prazo,

tendo em vista sua postergação para o dia 15 de agosto do corrente ano.

Sem mais para o momento, esta secretaria se põe à disposição para eventuais esclarecimentos.

Jaramataia/AL, 17 de julho de 2020.

WILSON BARBOSA RODRIGUES

Sec. Mun. de Administração

Portaria 02/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Nunes
Código Identificador:DDE2CDB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMJF
24/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, nº 809, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: LUCIANO GOMES AMARAL COMBUSTÍVEIS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.538.830/0001-65, com sede na Rodovia AL 101 sul KM 65 – Zona Rural de Jequiá da Praia - AL, neste ato, representada pelo Sr. **Luciano Gomes Amaral**, brasileiro, casado, portador (a) da Cédula de identidade RG nº 274.053 SSP - AL, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 277.995.224-53, e, daqui por diante, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do valor do combustível: **Gasolina Comum, Diesel Comum e Diesel S10**, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina comum** que era de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) passará para R\$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos), **diesel comum** que era de R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) passará para R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) **diesel S10** que era de R\$ 3,76 (três reais e setenta e seis centavos) passará para R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos), que permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 29 de julho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DE05E622

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa BELLOBELLA INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.559.832/0001-12, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e

oito mil reais) relativo à aquisição de Álcool em gel e Álcool Líquido, destinados às ações de combate ao COVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 30 de Julho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:822079AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, nos termos do Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2020, RATIFICO o entendimento firmado sob os fundamentos do Decreto Municipal nº 002/2020 de 18 de março de 2020 e suas alterações, Decreto Estadual nº 69.541 de 19 de março de 2020, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa SD DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.889.181/0001-42, no valor de R\$ 69.880,00 (sessenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais) relativo à aquisição de Recipiente para Álcool em gel e Álcool Líquido, destinados às ações de combate ao COVID – 19 no município de Jequiá da Praia/AL.

Jequiá da Praia/AL, 30 de Julho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA

Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5C31E9F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.07-007/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: MAXX MEDICAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.711.332/0001-66, com sede na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3731, Bairro Jatiúca, Maceió Estado de Alagoas, CEP: 57.036-850, neste ato representado pelo Sr. **Diogo Alencar Silva Theotônio**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 2343156 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 043.958.544-94, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, s/n, Edifício Vitta, Apt. Nº 402, Ponta Verde, Maceió, Estado de Alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 03.07-007/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício

de 2020, para o período 03 (três) meses, classificados a seguinte maneira:

Unidade Orçamentária:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0009.2212 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EMENDA PARLAMENTAR

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.302.0009.2296 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 3600.2700592/01-900 MAC

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R\$ 13.160,00 (treze mil cento e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-007/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-007/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 30 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha

Código Identificador:5261976D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.07-004/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/000102, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706.300, neste ato representado pelo Sr. **Jhonatan Boni**, Brasileiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2105024927 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 016.789.820-59, residente e domiciliada na Rua Pedro Alves Cabral, nº 610, Apt] 1101, Bairro Centro, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 03.07-004/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 03 (três) meses, classificados a seguinte maneira:

Unidade Orçamentária:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.302.0009.2296 -EMENDA PARLAMENTAR Nº 3600.2700592/01-900 MAC

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0009.2212 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EMENDA PARLAMENTAR

ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R\$ 40.655,00 (quarenta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-004/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-004/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 30 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha

Código Identificador:CF582ED3

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03.07-006/2020, PARA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, Sede Administrativa na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade Junqueiro/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Carlos Augusto Lima de Almeida**, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 491049 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 604.943.954-00, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES - EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº 414, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Estado de Alagoas, neste ato representado pela Sra. **Vaudileide Pereira Santos**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Carteira de Identidade sob nº 898.666 SSP/SE, inscrita no CPF sob o nº 441.249.535-34, residente e domiciliada na Rua Dom Jonas Batinga, nº 388 A, Bairro Ouro Preto, Arapiraca, Estado de Alagoas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato nº 03.07-006/2020, passando as despesas decorrentes da execução a correr por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Junqueiro relativa ao exercício de 2020, para o período 03 (três) meses, classificados a seguinte maneira:

Unidade Orçamentária:

Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0009.2212 - ENFRENTAMENTO COVID-19 - EMENDA PARLAMENTAR

Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO: 10.301.0009.2208 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE COVID-19 - ESTADO
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0009.2296 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 3600.2700592/01-900 MAC
ELEMENTO: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Global: R\$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta reais).
CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: Este Termo de Apostilamento vincula-se ao Contrato nº 03.07-006/2020, e fundamentação jurídica no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93.
CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Fincam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03.07-006/2020, não alteradas por este instrumento.

Junqueiro/AL, 30 de julho de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:5270086F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA DE OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2020
Processo nº 1885/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 11/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1885/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjucação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:6947A32A

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2020– Processo nº 1885/2020– Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (CNPJ nº 04.287.896/0001-92) – Objeto: Aquisição de Pré moldados– Valor global: R\$ 979.068,12– Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:C3F3F3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo nº 730/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2020, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 730/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjucação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:706BF6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2020– Processo nº 730/2019– Pregão Eletrônico nº 01/2020 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: SD DE A FERREIRA & CIA LTDA(CNPJ nº 26.889.181/0001-42 – Objeto: Kits de bombeamento movidos a energia solar – Valor global: R\$ 930.862,50 (novecentos e trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:179A5C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2019
Processo nº 594/2019
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 08/2019, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 594/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjucação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

MARCELO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:9109087A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 08/2019– Processo nº 594/2019– Pregão Eletrônico nº 08/2019 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado: NOBRE E SILVA LTDA (CNPJ nº 27.416.099/0001-63) – Objeto: Fornecimento de Ataúde e Translado – Valor global: R\$ 164.426,50– Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcao Farias
Código Identificador:9EDA9932

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 033/2020

(De 29 de julho de 2020)

DISPÕE SOBRE MUDANÇAS DE ALGUMAS MEDIDAS CONSTANTES NO DECRETO Nº 032/2020 DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o que diz o Decreto Estadual limitando para lojas do comércio de rua, com até 400 metros quadrados, salões de beleza, barbearias e templos religiosos, com 30% da capacidade total. Todos os estabelecimentos autorizados a abrir as portas devem atuar de acordo com os Protocolos Sanitários.

DECRETA

Art.1º ADICIONA os incisos “V” e “VI” no art.7º do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passarão a conter:

“**Art.7º** Ficarão suspensos, no âmbito municipal, durante a vigência deste Decreto:

V - galerias, centros comerciais e estabelecimentos congêneres; e
VI – academias, centros de ginásticas e similares”.

Art.2º MODIFICA a redação do inciso II do art.9º do Decreto Municipal nº 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter a seguinte redação:

Art.9º (...)

“II - templos, igrejas e demais instituições religiosas, de qualquer doutrina, fé ou credo, com 30% de sua capacidade”.

Art.3º INCLUI o inciso “VII” no art. 9º do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter:

“VII – serviço de transportes de vans, mototáxis e buggys, intramunicipal, ou seja, dentro do território do Município de Maragogi, com capacidade máxima de 70%”.

Art.4º ADICIONA o inciso “VI” no art. 14 do Decreto 032/2020, de 27 de julho de 2020, que passará a conter:

“VI - os feirantes em desacordo com as medidas sanitárias poderão ser impedidos de comercializar seus produtos e/ou tê-los confiscados, até sua regularização”.

Art.5º RESTAM mantidas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 032/2020, de 27 de julho de 2020.

Art.6º As determinações dispostas neste Decreto ocorrerão até o dia 14 (quatorze) de agosto de 2020.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FCE2CBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 023/2020**

(De 30 de julho de 2020)

DE REGULACÃO:

SUSPENDE AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO COMERCIAL NO PERÍODO DEFINIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 140/11 e pela Lei Municipal nº 629/17.

CONSIDERANDO que é Poder-Dever da Administração Pública agir no âmbito das suas competências legais para assegurar a salvaguarda da integridade física dos munícipes maragogienses e visitantes;

CONSIDERANDO que o mês de agosto registra as marés mais altas e eventos climáticos, como ventanias e grandes volumes de precipitações pluviométricas na parte Leste da Região Nordeste; e

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal adotar procedimentos preventivos à ocorrência de sinistros e outros incidentes que possam conspurcar o desenvolvimento da atividade turística e os riscos ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida.

RESOLVE

Art.1º FICAM suspensas no período de 10 a 13 de agosto de 2020, as atividades de passeios comerciais aquaviário às piscinas naturais, inclusive passeios de orla, no Município de Maragogi.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às operações de mergulho.

Art.2º A inobservância do disposto nesta Portaria sujeitará o infrator à multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções porventura incidentes.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinte) dias do mês de julho de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:

Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:45FEF9AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 018/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44, da Lei Municipal de nº 670/2020, de 08 de março de 2020.

CONSIDERANDO os candidatos aptos no exame PSICOTÉCNICO para os cargos de Agente da Guarda Municipal e Agente de Trânsito, conforme Edital de Homologação de nº 010/2020, de 21 de maio de 2020.

CONVOCA

Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para os cargos em caráter efetivo, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2019, APTOS e APROVADOS no exame PSICOTÉCNICO para a realização da **INVESTIGAÇÃO SOCIAL** (5ª etapa do processo do concurso).

Os Convocados deverão comparecer ao Auditório da Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados – COOPEAGRO, situado na Rod. Al 101 Norte, nº382 – Tereza Verzeri, Maragogi-AL, no próximo dia 06 (seis) de agosto, a partir das 10h.

A Ficha Individual do Candidato – FIC e os Documentos exigidos estarão disponíveis no site: <http://www.maragogi.al.gov.br> > informações Concurso da Guarda.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:426B2E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 1167/2020

Ata de Registro de Preços nº 35/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.006/2020 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, CNPJ nº: 12.248.522/0001-96

Fornecedor Beneficiário: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EM GERAL EIRELI, CNPJ sob o nº: 11.615.369/0001-25.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ares condicionados destinados a atender as necessidades do município de Maragogi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato.

Data de Assinatura: 29 de julho de 2020.

Signatários: Fernando Sérgio Lira Neto pelo Órgão Gerenciador e Lucília dos Santos Mercês pela Fornecedor Beneficiária.

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:CDB3B780

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Decreta Luto Oficial no Município de Marechal Deodoro, em função de falecimento do servidor municipal Hiarley Ramey Sabino Alves, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal **Hiarley Ramey Sabino Alves**, vítima do Coronavírus Covid-19, ocorrido na data de hoje;

CONSIDERANDO a dedicação e os relevantes serviços prestados pelo servidor à Administração Municipal ao longo de suas atividades como Coordenador de Vídeo na Secretaria Municipal de Comunicação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, na data de 30 de julho do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor **Hiarley Ramey Sabino Alves**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:15610149

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.337, DE 30 DE JULHO 2020.

Altera o artigo 10 da Lei Municipal nº 1.121/14, de 26 de dezembro de 2014, que trata da instituição do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal nº 1.121/14, de 26 de dezembro de 2014, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, para o qual deverão ser destinados todos os recursos arrecadados com a CIP e que deverá custear os serviços de iluminação pública e investimentos necessários, tais como:

Consultorias;

Aluguéis de veículos;

Alimentação;

Folha de pagamento efetivos/comissionados/contratados;

Aluguéis de equipamentos;

Locação de imóvel;

Material de consumo;

Quaisquer investimentos em ativos;

Outras despesas e investimentos necessários à consecução dos serviços de iluminação pública municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7641C707

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.338, DE 30 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o custeio de despesas com energia consumida para iluminação de vias e ruas de loteamentos fechados, condomínios de lotes, e condomínios urbanísticos localizados em Marechal Deodoro pelo Fundo de Iluminação Pública-FUMIP, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o custeio pelo fundo de iluminação pública do Município de Marechal Deodoro da energia consumida para iluminação de vias e ruas de loteamentos fechados, condomínios de lotes e condomínios urbanísticos localizados no município.

§ 1º. Para fins do custeio autorizado no caput deste artigo, deverá ser comprovada pelo interessado a existência de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de imóveis residenciais construídos contribuindo para a iluminação pública, nos termos das leis municipais nºs. 793/2002 e 1.121/2014.

§ 2º. Enquanto não atingido o quantitativo mínimo previsto no parágrafo anterior, serão de responsabilidade do empreendedor, ou do

condomínio, ou da associação de moradores, conforme o caso, as despesas com o consumo de energia elétrica para iluminação das vias e ruas de condomínios de lotes, condomínios urbanísticos e loteamentos fechados localizados em Marechal Deodoro, cuja metodologia será objeto de regulamentação por ato do Chefe do Poder Executivo, e o respectivo valor depositado na conta do Fundo Municipal de Iluminação Pública.

Art. 2º Ficará a cargo do Condomínio ou da Associação de Moradores de loteamento fechado a manutenção da rede de energia nas ruas e vias de que trata o artigo 1º, bem como atualizações, expansão, ou quaisquer outras exigências feitas pela Concessionária de Energia.

Parágrafo Único. O disposto nesse artigo não se aplica a empreendimentos declarados de interesse social pelo município de Marechal Deodoro, para os quais o custeio da iluminação e da manutenção ser dará por meio da Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 3º Ato do Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, para fins de sua operacionalização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:989DA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 1407.001-2020 - DROGAFONTE - EMERGENCIAL COVID-19

CONTRATO Nº 1407.001/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e DROGAFONTE LTDA;** inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26.

Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades dos Centros de Triagens para Síndromes Gripais e o Hospital Campanha, destinados a promoção do enfrentamento do Coronavírus do Município de Marechal Deodoro/AL.

Valor Total: **R\$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Data de Assinatura: 14 de julho de 2020.

Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato são de 03 (três) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência da saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, de acordo com o disposto na Lei 13.979/2020.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE

Fernanda Longa da Fonte

DROGAFONTE LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:202184B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 5TA - ALTBIT - CONT. 86-2017

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 86/2017

Partes: **PMMD e ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 01.427.687/0001-09.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57, II, DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do prazo 4º termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2020.

Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Mauro Fernandes Candido

ALTBIT INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:18711FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO Nº 2207.001-2020 - PAE EDITORA

CONTRATO Nº 2207.001/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO e PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;** inscrita no CNPJ nº 01.146.871/0001-80.

Objeto: Aquisição de paradidático, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis.

Valor Total: **R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).**

Data de Assinatura: 22 de julho de 2020.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 ou até a entrega total dos produtos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referente sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL - CONTRATANTE

Amanda Alves da Silva Lyra

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERVENIENTE

Christian Muniz dos Santos

PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:60410093

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 3TA - A-QUATRO - CONT. 2803.001-2019

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2803.001/2019

Partes: **PMMD e A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA;** inscrita no CNPJ nº 35.631.449/0001-32.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do prazo de execução do segundo termo aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de julho de 2020.

Signatários:

Claudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Jair Nogueira Alves
A-QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA -
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:A7600824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, as informações procedentes do Procurador Orgânico de Licitações e Contratos deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação das empresas **KLEBER DA SILVA MARANHÃO JUNIOR(MANEJO JARDINAGEM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.269.050/0001-83, sediada na Rua Doutor Albert Bruce Sabim, nº 2, Jardim Petrópolis - Maceió - AL. CEP: 57.080-770, no valor de **R\$ 9.098,00** (nove mil e noventa e oito reais), e a **MELO E ALMEIDA LTDA(RENOGARDEN)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.866.383/0001-34, sediada na Rua A-18 nº 25, Benedito Bentes - Maceió - AL. CEP: 57.084-018, no valor de **R\$ 6.889,40** (seis mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de ferramentas para o sistema de irrigação, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de julho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:9F9912DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - 4º T. ADITIVO - CONT. Nº 99/2017**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99/2017

Partes: PMMD e a empresa SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.750.009/0001-27;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do segundo termo aditivo de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 01 de julho de 2020

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL -
CONTRATANTE

Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
Vitória Maria Rodrigues Marques
SYVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA - ME -
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5A63F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0729037/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 04/08/2020, até as 14:00 horas.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Licença de uso particular de Sistema de Gestão Hospitalar.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:25ABBF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão, Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0729042/2020 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Prazo para envio das propostas: Até o dia 07/08/2020, até as 14:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Contêiner para coleta de lixo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio da Diretoria de Resíduos Sólidos, no Município de Marechal Deodoro/AL

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:AAEBF0DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

DROGARIA ALAGOANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o Nº **29.078.413/0001-70**, sediada na Avenida Antonio Cunha s/n, **Bairro Massagueira MARECHAL DEODORO/AL- CEP: 57-160-000**, no valor de **R\$168,00** (Cento e sessenta e oito reais), visando à aquisição de medicamento **PANTOPRAZOL 40MG (CAIXA/42 CP)**, e **COMERCIAL DRUGSTORE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no

CNPJ sob o Nº 05.230.009/0040-19, sediada na **Av. Siqueira campos, 476, Qd 94, Lote 292 prado, MACEIÓ/AL – CEP 57010-007** da (o) Paciente **JOSÉ SEVERINO FERREIRA**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE, Informamos que a rede municipal **NÃO** tem disponível para a dispensação a **NENHUM MEDICAMENTO**, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, Esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria Nº 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 30 de Julho de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Daniel Bruno Dantas da Silva
Código Identificador:69C67383

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 001/2020, que tem por objeto, Construção do Muro da Escola Municipal de Educação Básica José Clemente, perfazendo um valor global de R\$: 71.138,82 (setenta e um mil cento e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), e Construção 01 (uma) Praça, perfazendo um valor global R\$: 165.687,10 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos), ambos no Povoado Paus Pretos, Zona Rural do Município de Monteirópolis/AL, em favor da Empresa: **SANTOS E SILVA CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.627.923/0001-57, e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Monteirópolis - AL, 30 de julho de 2020.

MAÍLSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:07BF8E0F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 1206018/2019
Pregão Eletrônico nº 035/2019-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2019-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1206018/2019, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente

licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EEB039F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE035/2019-1 – Processo Administrativo nº 1206018/2019 – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **SL DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI** (CNPJ 29.955.518/0001-60) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 01, 06, 10, 12, 14, 16 e 20) – Valor Global – R\$ 101.092,00 (cento e um mil e noventa e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE035/2019-2 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA** (CNPJ 26.889.181/0001-42) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 02, 03, 09 e 24) – Valor Global – R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE035/2019-3 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **CEZÁRIOS MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP** (CNPJ 03.016.07/0001-15) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 04, 22, 23 e 25) – Valor Global – R\$ 85.283,00 (oitenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE035/2019-4 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR** (CNPJ 18.643.356/0001-09) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 05, 07, 18 e 21) – Valor Global – R\$ 44.854,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE035/2019-5 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 035/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI** (CNPJ 31.455.241/0001-59) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 08, 13, 15 e 19) – Valor Global – R\$ 58.865,55 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE031/2019-6 – Processo Administrativo nº 1202002/2019 – Pregão Eletrônico nº 031/2019 – SRP Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 003/2017 – Fornecedor Registrado: **G H P S BARRETO - ME** (CNPJ 27.103.616/0001-44) – Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliário (lotes 11 e 17) – Valor Global – R\$ 43.986,88 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EB835AFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2020

Processo Nº: 1206.0016/2019
 Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
 Contratado: Auto Posto Capia LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 00.497.402/0001-43.
 Objeto: Fornecimento de Combustíveis automotivo.
 Vigência: 31 de dezembro de 2020.
 Valor Global: R\$ 2.406.143,04 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos)
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, e o(a) Sr(a) Albaneide Santos Araújo, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:32125532

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2020

Processo Nº: 0302.0034/2020
 Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
 Contratado: J.B.C.M. Equipamentos e Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.095.200/0001-54.
 Objeto: Aquisição de plataforma integrada de suporte operacional composta por módulos de gestão integrada de unidades educacionais, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva por 12 (doze) meses.
 Vigência: 31 de dezembro de 2020.
 Valor Global: R\$ 364.460,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)
 Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, e o(a) Sr(a) Juda de Barros Chaves Milhomem, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
 Prefeito

Publicado por:
 Carla Maria de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E34DADB5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: HELDER LIMA ADVOGOS, inscrito no CNPJ nº 35.311.069/0001-10 – Objeto: prestação de serviços de consultoria e revisão de procedimentos licitatórios. Perfazendo o valor total do contrato na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
 Data de Assinatura: 01 de julho de 2020. Validade até o último dia útil de dezembro de 2020.
 A íntegra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 01 de julho de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
 Prefeito.

Publicado por:
 Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:834147C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 53/2020

DECRETO Nº 53/2020, 29 DE JULHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2020 QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19, (CORONAVIRUS) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, com base na decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, que decidiu que os Estados e Municípios, possuem competência para tomar providencias e definir medidas próprias de prevenção e combate a proliferação do COVID-19, a ainda com base na Recomendação Conjunta nº 01, expedida no dia 29 de abril de 2020, pelo MPF/MPE/MPT, e

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Presidencial nº 10.282, de 20 de março de 2020, publicado pelo Governo Federal e dos Decretos Estaduais nº 69.541, de 20 de março de 2020, nº 69.624, de 06 de abril de 2020, nº 69.700, de 20 de abril de 2020, nº 69.722, de 04 de maio de 2020 e nº 69.844, de 19 de maio de 2020, nº 70.178, de 30 de junho de 2020, nº 70.145 de 22 de junho de 2020, nº 70.177 de 26 de junho de 2020, nº 70.513 de 28 de julho de 2020 e Portaria Conjunto GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 001/2020.

CONSIDERANDO a alarmante proliferação da COVID-19 no Estado de Alagoas, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população pariconhense, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

CONSIDERANDO as orientações e recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, que considera o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença a medida mais eficaz para conter o risco eminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado Alagoas, diante do crescimento exponencial de casos de COVID-19, em curto espaço de tempo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pariconha, decorrente da pandemia de Coronavírus (COVID-19), tendo em vista à necessidade de instituir medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município, além da população em geral.

Parágrafo único. As medidas definidas neste Decreto e, em atos sucessivos a ele complementares, visam à proteção da coletividade e quando implementadas deverão garantir o pleno respeito à integralidade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 2º. A Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata este Decreto, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas;
- e) tratamentos médicos específicos.

- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§1º. As medidas previstas neste artigo, somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço indispensável para à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

- I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens, mercadorias e objetos outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus);
- II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens e transportes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavírus).

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, instituir e estruturar em âmbito municipal, Setor de Vigilância Municipal em Saúde, que reúna condições básicas para o enfrentamento de crise decorrente do Coronavírus, e preparado para atender a demanda decorrente de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, que por ventura, venham a ser diagnosticados dentro do Território do Município de Pariconha, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para a estruturação do Setor de Vigilância Municipal em Saúde, poderão ser remanejados servidores do próprio quadro da Secretaria Municipal de Saúde e contratados profissionais, em situação temporária e excepcional, constatada a necessidade.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para contratação de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente de novo Coronavírus (COVID-19) de que trata esse Decreto, devendo ser observar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, a instrução do processo com a devida justificativa e parecer da procuradoria jurídica, na forma do art. 38 da referida Lei.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Municipal Gestor de Crise, para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), composto por indicados pelos órgãos representativos, conforme respectivas quantidades de membros:

- I - Gabinete do Prefeito: 2 representantes;
- II - Secretaria Municipal de Saúde: 4 representantes;
- III - Secretaria Municipal de Educação: 1 representante;
- IV - Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 representante;
- V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 1 representante;
- VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: 1 representante;

VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 1 representante.

Parágrafo único. Para a composição do Comitê de que trata o caput deste artigo, deverá ser indicado para cada representação, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ficando a sua coordenação a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal Gestor de Crise, adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus.

Art. 8º. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I - servidores públicos: servidores efetivos, comissionados e contratados;
- II - sintomas de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19):
 - a) apresentação de cefaleia (dor de cabeça);
 - b) febre;
 - c) tosse;
 - d) dificuldade para respirar;
 - e) prostração (acamado);
 - f) produção de secreção;
 - g) congestão nasal ou conjuntival;
 - h) dificuldade para deglutir (engolir);
 - i) dor de garganta;
 - j) coriza;
 - k) sinais de cianose (coloração arroxeada);
 - l) batimentos de asas de nariz;
 - m) tiragem intercostal (retração da musculatura entre as costelas);
 - n) dispneia (dificuldade de respirar); e ou
 - o) mialgia (dor muscular).

Art. 9º. Fica mantido o regime de teletrabalho, até o dia 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, para os servidores públicos municipais que optarem por esse tipo de trabalho, quando se enquadrarem em requisito de grupo de risco, sendo:

- I - com idade superior a 60 anos;
- II - diabéticos, cardiopatas, doentes renais crônicos, pneumopatas e/ou transplantados;
- III - portadores de doenças crônicas que estejam causando imunossupressão ou descompensação cardiovascular;
- IV - grávidas;
- V - lactantes, até o sexto mês de amamentação.

§1º. Para ter autorização para optar pelo regime de teletrabalho, nos casos previstos nos incisos II e III deste Decreto, o(a) servidor(a) deverá protocolar na Prefeitura requerimento anexado de comprovação de doença, sendo: laudo médico e/ou exame.

§2º. Para ter autorização para o teletrabalho, nos casos previstos nos incisos I, IV e V deste Decreto, deverá o servidor protocolar na prefeitura requerimento anexado respectivamente de: RG, exame comprobatório ou cartão de gestante e, certidão de nascimento do lactente.

§3º. Será indeferido o requerimento que não atender ao estabelecido neste artigo.

§4º. O resultado do requerimento deverá ser consultado na secretaria de lotação do servidor.

§5º. Fica sob a responsabilidade do servidor que optar pelo teletrabalho, dispor de espaço físico, internet, equipamentos e materiais necessários para a realização de suas atribuições em sua própria residência, de modo que, em hipótese nenhuma, o município de Pariconha arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para esse tipo de trabalho.

§6º. Competirá a Secretaria de lotação do servidor, estabelecer as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período pelo servidor e caberá a ele, se manter disponível a mecanismos de comunicação e manter-se presente em sua residência.

§7º. Em caso de não cumprimento das atividades estabelecidas pela secretaria, conforme parágrafo §5º, deste Decreto, deverá o servidor ser convocado para retornar ao trabalho no seu local de lotação.

§8º. O(a) servidor(a) público com idade superior a 60 anos que, em razão da natureza de suas atribuições, não puder trabalhar por

Teletrabalho, poderá ter a sua frequência abonada, para manter-se presente em sua residência, em isolamento social.

§9º. Será convocado para retornar ao trabalho, no local de sua lotação, sob pena de registros e descontos de faltas pelo não comparecimento, o servidor optante pelo teletrabalho ou dispensado do trabalho, quando comprovada saída injustificada do isolamento social.

Art. 10. Ficam suspensos, até o dia 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

- I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
- II - academias, clubes e estabelecimentos similares;
- III - eventos e exposições;
- IV - qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam como churrasquinhos, lanches, doces, nos logradouros públicos;
- V - aglomeração de pessoas como bancas e barracas de vendas de alimentos;
- VI - acesso a lagoas e praças, para prática de qualquer atividade;
- VII - a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, e outros) para evitar aglomerações;
- VIII - o estacionamento de veículos nas ruas e praças, ressalvando a situação das pessoas com residência em torno dos locais mencionados, além dos órgãos públicos e estabelecimentos que não estejam com seu funcionamento suspenso;
- IX - a locação de área de lazer privada, com piscina.

§1º. Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

- I - órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- II - estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, laboratório de análises clínicas, estabelecimentos farmacêuticos e as óticas;
- III - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
- IV - lojas de materiais de construções;
- V - distribuidora de energia elétrica;
- VI - serviços de telecomunicações;
- VII - segurança privada;
- VIII - postos de combustíveis;
- IX - serviços funerários;
- X - estabelecimentos bancários e lotéricas;
- XI - lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
- XII - lojas de material de construção;
- XIII - oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
- XIV - estabelecimentos de produtos de limpeza;
- XV - estabelecimentos de profissionais liberais (contadores, engenheiros, arquitetos, advogados) desde que com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
- XVI - estabelecimentos conveniados com bancos.
- XVII - templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- XVIII - salões de beleza e barbearias;
- IXX - operação do serviço de transporte intermunicipal e municipal de passageiros;
- XX - padarias, mercados, supermercados, minimercados, açougues, granjas e quitandas, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas;
- XXI - lojas e estabelecimentos de rua, com até 400 metros quadrados.

§2º. No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar apenas por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, na modalidade e "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de comidas quanto de bebidas.

Art. 11. Fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos e serviços, cujos funcionamentos não estejam suspensos:

- I - manter abertas portas e janelas, quanto existentes;
- II - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

- b) o controle de acesso de 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- c) limitação a 50 % (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, quando mercados, supermercados;
- d) limitação a 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento, quando salões, barbearias, templos, igrejas e demais instituições religiosas;
- e) limitação a 50 % (cinquenta por cento) da frota e 100 % (cem por cento) da capacidade de passageiros para o veículo, quando veículo de serviço de transporte alternativo, com todos os passageiros sentados.

III - manter a higienização regular dos veículos de transporte de passageiros, ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo COVID-19 (coronavírus);

IV - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo, quando mercados e supermercados;

V - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;

VI - garantir a disponibilização de máscaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja e frente dos veículos, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;

VII - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamentos de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VIII - utilizar, sempre que possível sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

IX - afastar, mantendo salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;

X - permitir a entrada apenas de clientes/usuários que estejam usando máscaras;

XI - afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e

XII - aferir da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula);

XIV - permitir a entrega de mercadorias somente com entregadores usando máscara corretamente.

XV - permitir o serviço de transporte alternativo na condição de:

- a) porte obrigatório do teste de Covid-19 para motoristas e cobradores;
- b) disponibilização de álcool em gel 70% e higienização de partes de contato interno do veículo;
- c) divulgação das medidas de segurança em local visível, janelas do veículo sempre abertas durante o trajeto e uso, além da máscara, de protetor facial (face shield), por motoristas e cobradores;
- d) aferição da temperatura de passageiros e funcionários, no ponto de origem e de destino, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo não permitir seguir viagem, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador e passageiro que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula).

§1º. Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais, bancários, conveniados com bancos e casa lotérica, fixar horários para atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes ao grupo de risco, conforme auto declaração e cadastro junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19, ressaltando a responsabilização criminal por declaração falsa.

§2º. Os estabelecimentos que estejam funcionando por meio de entrega, são obrigatórios à disponibilização de máscaras e luvas para os entregadores, devendo a entrega ocorrer na frente na residência do comprador.

Art. 12. Ficam interrompidas ou vedadas, até 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, no âmbito do município de Pariconha, qualquer atividade ou ato, que possa gerar aglomeração.

Parágrafo único. Incluem-se nas interrupções ou vedações do caput deste artigo:

I - aulas de música, de jiu jitsu e de informática e as atividades dos Corais Sementes do Sertão e Filhos do Céu e da Banda Fanfarra Pe. Epifânio Moura;

II - atividades e encontros do Grupo da Melhor Idade e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - atividades coletivas do Núcleo de Assistência a Saúde da Família - NASF;

IV - atividades coletivas, treinos e eventos esportivos no Ginásio Municipal Maciel Vieira, nas quadras poliesportivas e campos de futebol amador existentes no município;

V - funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, do Tele Centro Comunitário e do Clube Social.

VI - som automotivo ligado na rua ou ambientes privados, exceto quando para orientar e divulgar medidas para prevenção da pandemia do novo Coronavírus;

VII - reuniões presenciais, exceto quando para tratar do enfrentamento ao Coronavírus, respeitadas as orientações para distanciamento mínimo de 1,50 metro e limite de participantes;

VIII - festas de casamento, aniversário e batizado.

IX - manifestações em geral;

X - atividades e práticas esportivas no geral, no âmbito do município;

XI - caminhadas, atividades físicas e prática de ciclismo em estradas vicinais e rodovia AL 145, na circunscrição do município;

XII - atos no geral quer sejam públicos ou privados, de natureza governamental, cultural, política, religiosa, esportiva, artística, comercial, científica, ou de qualquer outra natureza, que implique, em concentração de pessoas, em qualquer número, em espaço público ou particular, em ambiente aberto ou fechado.

XIII - não fazer uso de máscara ao sair de casa, ainda que se mantendo dentro de veículo com vidros levantados, assim como entrar em qualquer estabelecimento em funcionamento.

Art. 13. Ficam suspensas na sede do Município de Pariconha e no Distrito de Campinhos, as feiras livres, por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão das feiras livres, aos domingos, só poderão funcionar abertos, postos de gasolina, padarias, farmácias e revendedoras e água e de gás, podendo os demais estabelecimentos comerciais funcionar apenas, para entrega de produtos na casa do cliente.

Art. 14. Para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), ficam suspensas até 15 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado, as aulas presenciais em todas as Escolas da Rede de Ensino do Município de Pariconha.

Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar 2020, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.

Art. 15. Fica a Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Federal nº 13.987/2020, autorizada a distribuir, excepcionalmente, a todos os alunos das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, Kit merenda composto por produtos alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único. A forma de distribuição dos kits dos alunos, será estabelecida através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser amplamente divulgada.

Art. 16. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas, até ulterior deliberação, a editarem, atos normativos de caráter temporário, excepcional e complementar a este, que estabeleçam critérios e normas internas próprias de cada uma, para manutenção de seus respectivos serviços, com vistas a promover a restrição do convívio social, devendo funcionar com rodízio de funcionários, horário reduzido e sem atendimento presencial, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços essenciais, devendo realizar trabalho em home office, sempre que possível e em comum acordo com o chefe imediato.

§1º. Deverá ser assegurada à população, a prestação dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde, assistência social, à população em estado de vulnerabilidade, limpeza urbana, coleta de

resíduos não utilizáveis/recicláveis/hospitalares e de segurança pública.

§2º. Os atendimentos dos serviços não essenciais poderão ser realizados por telefone e/ou meio eletrônico, definidos em Portaria editada pela Secretaria responsável, dela fazendo constar os canais apropriados para comunicação direta.

Art. 17. O funcionamento dos serviços nas Unidades de Saúde e demais serviços em saúde, incluídas as visitas domiciliares, pelos membros das equipes do Programa Saúde na Família, serão orientados e estabelecidos, através de ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, durante a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. As Secretarias Municipais deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza de seus moveis, equipamentos e prédios, com especial atenção a banheiros, corrimãos e maçanetas de portas, e ainda, disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), luvas e máscaras para uso dos funcionários, em serviço.

P arágrafo único. Os servidores da saúde, em contato direto com pacientes, condutores

de transporte de pacientes, bem com servidores da limpeza das unidades de saúde, deverão ser orientados para uso correto do EPIs e dos cuidados que deverão adotar para evitar contaminação.

Art. 19. Ficam suspensas temporariamente e em caráter excepcional, salvo por autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, mediante solicitação prévia e justificativa da Secretaria Municipal de lotação, viagens de servidores a serviço do município de Pariconha, no território nacional, exceto quando se tratar de viagens decorrentes da implementação das medidas temporárias de enfrentamento da situação de crise em saúde, ou para atendimento em saúde.

Art. 20. Fica proibida, a disponibilização dos veículos da frota própria do município, para viagens que não sejam por motivos graves de saúde ou decorrentes das ações de enfrentamento da crise em saúde pública, ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§1º. Fica orientado ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:

I - definir veículos e condutores, exclusivos nas ações de enfrentamento ao COVID-19;

II - definir veículos e condutores exclusivos para atendimento de demais pacientes;

I

III - orientar aos condutores de transporte de pacientes e de transporte de profissionais de saúde, quanto à proibição de oferecer carona, durante viagem em serviço;

IV - orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de informar sobre cada viagem de saída do município, bem como destino conduzindo paciente, assim como informar quando do retorno;

V - orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de levar veículo para local de lavagem e higienização no retorno de cada viagem de risco, assim como orientar sobre a necessidade de manter no veículo, álcool em gel 70% (por cento) para higienização frequente das mãos, quando na impossibilidade lavar com água e sabão e de álcool líquido 70% (por cento), para higienização de direção, marcha e demais itens do veículo de manuseio frequente, durante viagem.

§2º. Fica proibido, ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:

I - liberar viagens sem o conhecimento e prévia autorização da Chefia Imediata;

II - autorizar transportar juntos, no mesmo compartimento de veículo, pacientes e profissionais de saúde, profissionais de apoio ou outros.

Art. 21. Fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, verificada a necessidade, a disponibilização de veículos do Transporte Escolar, da frota própria do município, adquiridos através de recursos do FNDE, para atender as necessidades decorrentes da implantação das medidas temporárias, de enfrentamento da crise em saúde.

Art. 22. Fica proibido no âmbito do município, o serviço de moto taxi e de veículo de transporte clandestino com lotação de passageiros, para embarque ou desembarque.

Art. 23. Fica recomendado à população local, evitar viagens, para outras cidades alagoanas e/ou outros estados brasileiros, durante a vigência da situação da emergência em saúde pública.

Art. 24. Ficam as Secretarias Municipais e a Assessoria de Comunicação do Município - ASCOM responsáveis por promover campanhas e rondas educativas voltadas para orientar a população em geral, proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, sobre os riscos e medidas de prevenção necessárias para se evitar o contágio pelo Coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 25. Fica recomendado à população local, praticar o isolamento social, saindo de casa apenas, quando estritamente necessário, com a adoção de todos os cuidados de higiene recomendados pelo Ministério da Saúde, quando da saída para a rua e a entrada em casa, no retorno.

Art. 26. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a adquirir máscaras de tecido, para distribuição gratuita a toda a população do município.

Art. 27. Os gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para orientar recomendados e conscientizar os seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19, bem como disponibilizar máscaras, luvas e álcool em gel 70 e equipamentos de trabalho para uso individual não compartilhado e realizar aferição diária de temperatura dos mesmos, estando às empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 28. Fica autorizada a instalação de 01 (um) posto avançado, também chamado de barreira sanitária, na circunscrição do município de Pariconha, na AL - 145, principal via de acesso ao município, para ingresso de veículos e pessoas vindas de outras cidades e estados brasileiros.

§1. A barreira sanitária será instalada na AL - 145, na divisa entre os municípios de Pariconha-AL e de Água Branca-AL, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, até o dia 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado, cuja estrutura e o funcionamento da barreira sanitária serão disciplinados em Ato complementar a este.

§2. Para garantir a passagem pela inspeção da barreira sanitária, fica a AL - 145, a única via de acesso de pessoas e locomoção de veículos para o município de Pariconha, devendo ser respeitadas as restrições de acesso e locomoção.

§3. Para garantir a efetividade da barreira sanitária, e dada a necessidade de otimizar os recursos humanos, financeiros e materiais, o Poder Executivo estará, excepcionalmente, autorizado a bloquear o trânsito de pessoas e veículos por estradas vicinais, para canalizar o acesso ao município por via oficial e dotada de barreira sanitária.

§4. Cessada a barreira sanitária, o Município deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, adotar as medidas necessárias para restaurar a funcionalidade de trechos terrestres.

Art. 29. Ficam autorizadas restrições de entrada de veículos e de pessoas não residentes e domiciliadas no município de Pariconha, através da barreira sanitária instalada no Povoado Marcação, com vistas a reduzir a livre circulação, promover o distanciamento social, prevenir a contaminação e proliferação da COVID-19, em âmbito municipal.

Art. 30 Fica o município responsável pela locomoção de pessoas até suas moradias, quando residentes e domiciliadas em âmbito municipal, que estejam retornando de viagem nacional, utilizando transporte com restrição de acesso na barreira sanitária, quando comprovado que a família não dispõe de veículo para locomoção.

Parágrafo único. A responsabilidade do município, conforme disposto no caput deste artigo, ocorrerá somente a partir da chegada dos municípios no Entroncamento Maria Bode, ou na barreira sanitária.

Art. 31. Ficam criados dois Canais de Comunicação com a população local, através de atendimento por whatsapp, sendo:

I - um canal para atendimento de denúncias acerca de descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, informações, sugestões e/ou reclamações referentes as ações de enfrentamento a pandemia do novo Coronavírus;

II - um canal para atendimento de pessoas com sinais/suspeitas de COVI 19, bem como pessoas acometidas por esta doença em âmbito local.

Parágrafo único. Os canais de comunicação, tratados no caput deste artigo, serão amplamente divulgados em todo o município e será mantida em sigilo, a identidade, do colaborador denunciante.

Art. 32 Fica autorizada, a prestação de serviços voluntários, por cidadão sem vínculo empregatício com o município de Pariconha, que se disponha a contribuir nas ações de enfrentamento a COVID 19, mediante assinatura de termo de trabalho voluntário, por livre vontade.

Art. 33. Os velórios e enterros deverão funcionar, enquanto durar a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus, com as seguintes restrições:

I - em caso de óbitos decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19), inclusive casos suspeitos, não será permitido velório, o caixão deverá estar lacrado e levado diretamente para o cemitério, sem cortejo e para enterro imediato.

II - em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do Coronavírus (COVID-19):

- a) duração máxima de 02 (duas) horas por velório e enterro;
- b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro e que não sejam pessoas de grupo de risco, pessoas com sintomas de gripe, tosse, febre e dispneia e pessoas em cumprimento de isolamento domiciliar por 14 dias.
- c) caixão fechado;
- d) não tocar nas pessoas presentes;
- e) uso de máscaras por todos os presentes;
- f) distância mínima de 02 metros entre pessoas, estejam sentadas ou de pé;
- g) abrir portas e janelas do local do velório;
- h) disponibilizar álcool em gel para os participantes.

Parágrafo único. Não será permitido o enterro em cemitério local, de pessoa não residente no município, que tenha vindo a óbito por COVID 19 ou suspeita.

Art. 34. Fica o município responsável pela fiscalização das filas dentro e fora dos estabelecimentos autorizados a funcionar.

Art. 35. Fica o município autorizado a celebrar termos de compromisso com os estabelecimentos comerciais, bancários e odontológicos, e com os proprietários de transporte coletivo de passageiros, com vistas ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 36. As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), com diagnóstico confirmado ou mesmo que suspeitos, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§1º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a partir da data da confirmação de caso, de todos os servidores públicos, profissionais em geral e munícipes, que tiverem contato com pessoa com diagnóstico confirmado de COVID 19, devendo os contatos domiciliares de ambos, quando residentes no município, também permanecerem em isolamento pelo mesmo período.

§2º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico, dentro da Rede Pública ou Privada, assim como seus contatos domiciliares.

§3º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar (quarentena) por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, nacional, de outros municípios alagoanos quando passados vários dias fora ou, mesmo que com retorno no mesmo dia, mas com passagem por clínicas médicas hospitalares e unidades de saúde, contado a partir da data de chegada ao município de Pariconha.

§4º. Será de responsabilidade do cidadão quando em retorno de viagem, quando esse seja caso confirmado e/ou suspeito de COVID

19, ou contato domiciliar de caso suspeito e/ou confirmado, ou qualquer contato de caso confirmado:

I - assinar declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, quando no retorno de viagem;

II - assinar notificação expressa ou declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, respectivamente quanto se tratar de casos suspeitos e contatos;

III - termo de livre consentimento, se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar até a alta médica, para casos confirmados.

§5º. Em caso de descumprimento do isolamento domiciliar (quarentena), responderá os pais ou responsáveis legais, em se tratando de menor de 18 anos.

§6º. O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social, previstas neste artigo, serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.

§7º. Os profissionais de saúde do município ou de outras áreas, quando do retorno de viagem em serviço, de cidades alagoanas com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 ou de outros estados brasileiros, não serão submetidos à quarentena de 14 dias, a fim de não prejudicar o funcionamento de serviços essenciais, exceto quando houver contato com caso suspeito ou confirmado do novo Coronavírus.

§8º. Os munícipes que trabalham em outros municípios, ainda que localizados em outros estados brasileiros, com histórico de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, quando do retorno para suas residências, ao fim de expediente do dia, ou fim de semana, deverão assinar, Declaração assumindo o compromisso de se manter em isolamento social durante o período em que estiverem em casa.

Art. 37. Ficam suspensas a concessão de férias a todos os profissionais do município, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular para profissionais da saúde, durante a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavírus, exceto quando se tratar de servidores que se enquadram nos grupos de risco da COVID-19, previstos neste Decreto e que tenham sido dispensados de suas respectivas atividades funcionais.

Parágrafo Único. Todas as licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde e que estejam em curso poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto.

Art. 38. Fica determinado toque de recolher até o dia 15 de agosto, podendo ser prorrogado, no horário das 20 horas até às 04 horas, do dia seguinte, para isolamento domiciliar obrigatório, em todo o território do município de Pariconha, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto quando necessário para acesso aos serviços essenciais ou sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

§1. Poderá ocorrer a condução forçada de pessoas, pelas autoridades, em decorrência do descumprimento.

§2. Fica delegado, em caráter excepcional, e pelos prazos constantes no caput deste artigo, à polícia militar de Alagoas e a Guarda Civil Municipal, os poderes de fiscalização pertencentes.

Art. 39. Os estabelecimentos e prédios públicos, quando constatada nas suas dependências, a presença de cliente, funcionário e/ou proprietário contaminado por COVID-19 (Coronavírus), serão fechados para desinfecção, conforme protocolo do Setor de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), devendo atender as normas instituídas para a reabertura.

Art. 40. Fica o município responsável por garantir atendimento psicológico virtual aos profissionais de saúde e demais servidores municipais em atuação nas ações de enfrentamento ao Coronavírus, em âmbito municipal, durante a situação de emergência em saúde.

Art. 41. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar um Centro de Testagem para diagnóstico da COVID 19, na sede do município, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 42. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela elaboração de notas técnicas e protocolos sobre todas as questões que

demandam conhecimento técnico em tratado da infecção por Covid 19, inclusive sobre tratamento para pacientes suspeitos e com diagnóstico confirmado.

Art. 43. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a montar estrutura para organizar e garantir o distanciamento adequado nas filas criadas em via pública nas proximidades de lotérica e de conveniados bancários.

Art. 44. Fica o município autorizado a abrir processo administrativo em face de descumprimento dos dispositivos e das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte de qualquer servidor público municipal.

Art. 45. Para atendimento dos fins deste Decreto, compete a Prefeitura Municipal de Pariconha, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Civil Municipal e o Comitê Municipal Gestor de Crise:

I – planejar, executar e fiscalizar as ações decorrentes das medidas sanitárias instituídas;

II - notificar e comunicar os casos de descumprimento.

Art. 46. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (coronavírus), decretadas no âmbito do Município de Pariconha, além da adoção de medidas administrativas, como suspensão de Álvaro de Funcionamento, para as pessoas jurídicas, com sede neste município, suspensão de Alvara para transporte de passageiros, serão comunicados à autoridade policial para apuração e, poderão ensejar em responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e Civil.

Art. 47. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão discutidos e analisados pelo Comitê Municipal Gestor de Crise, que solicitará ao município, a edição de atos suplementares, quando considerado necessário.

Art. 48. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 29 DE JULHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Reginaldo dos Reis

Código Identificador:682A8FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DECRETO Nº 54/2020

DECRETO Nº 54/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DISCIPLINA A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO POSTO AVANÇADO, TAMBÉM CHAMADO DE BARREIRA SANITÁRIA, ENQUANTO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) INSTITUÍDA PELO MUNICÍPIO DE PARICONHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública de

Importância Nacional, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), declarada pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 11, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Pariconha, o Decreto Municipal nº 12, de 18 de março de 2020, Decreto Municipal nº 13, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal nº 29/2020, de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 53, de 29 de julho de 2020.

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO o alto índice populacional no município de Pariconha, de municípios mais vulneráveis à contaminação, por se enquadrarem no grupo de risco e a inexistência de hospital de referencia na região do Sertão Alagoano, que disponha de estrutura suficiente para atender a todos os municípios dessa região, em casos de pacientes acometidos pelo Coronavírus (COVID-19), em estado grave;

CONSIDERANDO a alarmante proliferação da COVID-19 no município, que requer a redução da circulação de pessoas e medidas mais restritivas em território local, no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, e que umas das medidas de controle mais eficazes e importantes para controlar o seu avanço é o isolamento social da população, durante o período excepcional de surto da doença; e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, que decidiu que os Estados e Municípios, possuem competência para tomar providências e definir medidas próprias de prevenção e combate a proliferação do COVID-19, inclusive decidirem sobre restrição de entrada e saída de pessoas e de mercadorias a fim de evitar o avanço da doença,

DECRETA:

Art. 1º. Fica disciplinada a estrutura e funcionamento do posto avançado, também chamado de barreira sanitária, em quanto medida de prevenção à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) instituída pelo município de Pariconha, através do art. 24, do Decreto Municipal nº 13/2020, de forma temporária e, em caráter excepcional.

Art. 2º. A barreira sanitária terá como objetivos realizar abordagem e triagem preventiva; informar; orientar; encaminhar e/ou restringir a locomoção de veículos, entrada e saída de pessoas no município de Pariconha, com vistas à prevenção e o controle da transmissão do novo e de Coronavírus em âmbito local, com a redução da livre circulação e movimentação de pessoas e a orientação para o distanciamento social.

Parágrafo único. O procedimento de abordagem ao público na barreira sanitária será regido pelos princípios da urbanidade, solidariedade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana, bem como pelas regras dispostas neste Decreto.

Art. 3º. A barreira sanitária será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a colaboração de equipe integrada composta por profissionais da saúde, guardas civis municipais, forças policiais e pessoal de apoio que, poderá ser composto por servidores convocados por outras secretarias, e terá funcionamento 24 horas.

Parágrafo único. Não deverá ser permitida, pelos profissionais condutores da barreira sanitária, a atuação de qualquer pessoa da equipe sem fazer uso de EPIs ou que apresente sintomas de gripe, coriza ou tosse.

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, dispor das condições, materiais, recursos e serviços de logística necessários para o funcionamento adequado da barreira sanitária, conforme disposto neste Decreto.

§1º. Para o funcionamento da barreira, deverá ser montada estrutura provisória com tenda cercada de lona para proteção da chuva e do sol e com iluminação de energia elétrica, composta de mesas, cadeiras, banheiro químico e veículo com motorista a disposição, para atendimento a situações emergenciais que por ventura venha a ocorrer, disponibilizados materiais e insumos necessários para

realização dos trabalhos previstos, como materiais de expediente, entre outros que venham a se observar necessários.

§2º. Deverão ser disponibilizados para atendimento do pessoal que compõe as equipes que irão atuar na barreira sanitária, transporte para locomoção e deslocamento, água para consumo humano, alimentação na forma de lanche e/ou refeição, a depender do tempo de atuação, itens para higiene pessoal, protetor solar, repelente, EPIs, coletes para uso e identificação, serviço de segurança e casa de apoio, entre outros, que venham a ser considerados necessários.

§3º. Será de responsabilidade do Setor de Vigilância em Saúde, do município de Pariconha, realizar atividade de orientação básica para atuação adequada e segura na barreira sanitária, a todos as pessoas que nela irão atuar, sem exceção, que deverá ser comprovada por Declaração, assinada pelos orientados.

§4º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, adotar e manter a higienização frequente dos itens higienizáveis, existentes e em utilização na barreira sanitária.

Art. 5º. Na barreira sanitária, na entrada, para o município, as pessoas sem restrição para ingresso passarão pelo seguinte protocolo:

- I - informação sobre identificação pessoal e endereço de residência;
- II - entrevista;
- III - aferição de temperatura.

§1º. A entrada de pessoas no município de Pariconha, ficam condicionadas ao uso de máscara e as restrições dispostas neste Decreto, devendo ser o protocolo de conduta contido em Portaria editada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Fica restrita a saída de pessoas do município de Pariconha, que estejam em período de cumprimento de isolamento domiciliar (quarentena), exceto quando por motivo de saúde, devendo ser comunicado à equipe de saúde local.

Art. 6º. Fica permitido no município de Pariconha, o ingresso dos cidadãos pariconhenses residentes e domiciliados no município, devendo ser comprovada a residência através de Declaração, conforme Anexo Único deste Decreto, emitida por Autoridade Local, representada por servidor da Guarda Civil Municipal ou profissional de saúde, presentes na barreira sanitária, ou por agente comunitário de saúde, com atuação na área na qual fica localizada a residência onde o cidadão mora.

§1º. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se, como residência, local onde efetivamente se mora, com intuito permanente.

§2º. Poderá responder civil e criminalmente, quando comprovado, qualquer autoridade local, citada neste artigo, que emitir declaração falsa, colocando em risco a preservação da saúde pública da população do município, ao prejudicar a eficácia da medida sanitária em implementação.

Art. 7º. Para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, fica terminantemente proibida a entrada de pessoas não residentes e domiciliados no Município de Pariconha, na barreira sanitária, com exceção dos seguintes casos:

- I - Entrega de medicamentos em farmácias, e Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Entrega de mercadorias em padarias, mercearias, mercados e supermercados;
- III - Entrega de mercadorias em açougues, granjas e quitandas;
- IV - Entrega de material de construções, de peças e de produtos no geral;
- V - Segurança privada;
- VI - Tratamento e abastecimento de água;
- VII - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;
- VIII - Assistência médica e hospitalar;
- IX - Serviços funerários;
- X - Serviços de coleta de resíduos recicláveis e hospitalares;
- XI - Serviços de telecomunicações, telefonia, internet, correios;
- XII - Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XIII - Serviços de urgência, emergência: ambulância, bombeiros e afins;

XIV - Serviço de transportadora;

XV - Magistrados, membros do Ministério Público, das forças armadas e demais autoridades, agentes públicos, policiais militares, policiais civis, agentes penitenciários, polícia judiciária, quando em serviço;

XVI - Trabalhadores da iniciativa privada, servidores públicos, inclusive terceirizados, que comprovem estar em atividade, em deslocamento exclusivo para as unidades de trabalho;

XVII - Empresários comprovadamente, donos de empresas ou estabelecimentos com sede no município, cadastro ativo e autorizado a funcionar;

XVIII - Fornecedores e empresas construtoras contratadas pelo município com fins de manutenção de serviços e atividades essenciais e execução de obras;

XIX - Agricultores residentes em outros municípios, com plantações, e/ou criação de animais em geral, comprovadamente no município, que entrarão de forma excepcional, para manutenção dessas atividades, por terem como finalidade a subsistência;

XX - Cidadãos que emigraram do município de Pariconha para outras cidades, estados ou países, chegando de viagem, para voltar a residir no município;

XXI - Pessoas autorizadas previamente, a entrarem no município, para participar de velórios e ou enterros de parentes, quando na condição:

- a) pais, irmãos, filhos, netos, sogros, cunhados, do falecido;
- b) não apresente quadro sintomático;
- c) não seja criança;
- d) não esteja em cumprimento de isolamento domiciliar;
- e) não faça parte de grupo de risco para Covid 19.

XXII - Filho(a) ou responsável legal de idosos e/ou doentes residentes no município de Pariconha, sem outra pessoa residente que possa prestar-lhe(s) assistência, exclusivamente, para acompanhá-los e assisti-los;

XXIII - Condutor de veículos oficiais dos vizinhos municípios de Água Branca-AL e de Delmiro Gouveia-AL, quando para manutenção de serviços essenciais ou de interesse da administração, mediante prévia comunicação;

XXIV - veículo regular, junto a ARSAL, de serviço de transporte alternativo de passageiros, para embarque e desembarque de passageiros residentes e domiciliados no município.

§1º. As pessoas autorizadas a entrarem no município, para participar de velórios e ou enterros, serão orientadas na passagem pela barreira sanitária, de como devem proceder

§2º. A Guarda Civil Municipal fará a escolta quando autorizada da entrada em caráter excepcional, sempre que se fizer necessário.

Art. 8º. Qualquer pessoa, autorizada ao ingresso, que durante a triagem preventiva, apresentar sinais/sintomas respiratórios com febre, ou febre com dispnéia, será proibido de entrar no município.

Art. 9º. Fica a equipe em atuação na barreira sanitária, terminantemente proibida de autorizar a entrada no município de Pariconha, de:

I - veículos fazendo transporte clandestino de passageiros e de serviço de moto taxi;

II - pessoa que não resida no município, ainda que natural do lugar, por motivos injustificados e em desacordo ao estabelecido neste Decreto;

III - pessoa que, mesmo alegando que more no município, não consigam comprovar residência, através da declaração estabelecida neste Decreto;

VI - vendedores ambulantes de qualquer produto, não residentes e domiciliados no município, ainda que a pé, seja para venda ou para recebimento de pagamento de produtos;

VII - funerária fazendo de urna funerária com corpo de pessoa não residente no município, que tenha vindo a óbito com suspeita ou confirmação de contaminação por COVID 19.

Parágrafo único. Fica o município responsável pela locomoção de pessoas residentes e domiciliadas no município, retornando de viagem

nacional, que chegarem à barreira em tipo de transporte com entrada proibida, exceto quando a família possuir meio de locomoção.

Art. 10. A chegada de veículos e/ou pessoas, na barreira sanitária, na tentativa de entrada no município, que indiquem situações atípicas, não previstas neste Decreto, deverá ser imediatamente comunicada, a coordenação do Comitê Municipal de Gestão de Crise, para a definição e orientação de condução.

Art. 11. O descumprimento dos dispositivos contidos neste Decreto poderá ensejar a responsabilização civil, administrativa e criminal dos envolvidos, especialmente quanto ao que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 12. A barreira sanitária poderá ter o seu funcionamento alterado, sempre que constatada a necessidade.

Art. 13. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão definidos por atos complementares a este.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 29 DE JULHO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

JOSÉ GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 54/2020

ANEXO UNICO

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto a Barreira Sanitária instalada no município de Pariconha, na divisa com o município de Água Branca, enquanto medida de controle à Pandemia do Coronavírus, conforme estabelecido No Decreto do Município de Pariconha, nº 54/2020, que o(a) senhor(a) _____, inscrito com CPF nº _____, RG nº _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e _____, é cidadão com **DOMICILIO E RESIDÊNCIA** fixada no endereço _____, na cidade de Pariconha-AL.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Pariconha-AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome:

Cargo/Função:

Publicado por:

Reginaldo dos Reis

Código Identificador:30CB9DD7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ALBERTINA RAMOS DE FRANÇA - ME, CNPJ 20.369.623/0001-43, sediada Alameda Maria Nazareth Pereira da Silva, s/n, Quadra E-6, Lote I, Bairro Petrópolis, Maceió/AL, representada pela Sra. Albertina Ramos de França.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos de Rádio Comunicação, instalações técnicas, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem utilizados pela Guarda Municipal do MUNICÍPIO DE PILAR-AL.

Período de Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2020

Do Valor Global Mensal: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:09943014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Pregão Eletrônico 03/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

CONTRATADA: ARRB COM. DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.223.561/0001-55.

Valor Atual do item reajustado:

Carne moída R\$ 99,00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sr. Adelmo Rafael Ribeiro Bufone, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A881C8CE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRANHAS
PORTARIA Nº. 4102/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011, no que preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu Art. 201, Inciso I, Art. 40, §1º, Inciso III, alínea "b", observadas as alterações introduzidas pela EC – 41 de 19 / 12 / 2003 e ainda, do que consta no Processo PIRANHAS – PREV nº 1218002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE em favor da Servidora **MARIA JOSÉ VENTURA DA SILVA**, portadora do RG nº 630133 SSP/AL/ e do CPF/MF nº 382.836.894-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 504, valendo-se do que dispõe o art. 37 da Lei Municipal nº 69 de 08 de novembro de 2011;

Art. 2º - O beneficiário da aposentadoria concedida, terá seu provento inicial igual a R\$ **1.153,96** (um mil cento e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos), proporcionais ao tempo no serviço, e será reajustado nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes

dos benefícios do RGPS, aplicado a forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, atendendo ao dispositivo no **art. 67 da Lei Municipal Nº 69, 08/11/2011.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e produzirá seu efeito legal quando da publicação.

Piranhas/AL, 30 de julho de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

VANDILZA SANTANA GOMES

Diretora Presidente da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência

Esta Portaria foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio no dia 30 de Julho de 2020.

SIRIA LIBANIA AGUSTINHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Piranhas - Alagoas

Publicado por:
Edilene Alves Mota
Código Identificador:ED22B415

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2020

CONTRATANTE: Município de Piranhas.

CNPJ/MF Nº 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: UBUNTU MED IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº 27.642.060/0001-07

Fundamento Legal: Licitação, Art. 25, III da Lei 8666/93

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COM PROGRAMA DE RASTREAMENTO ATIVO ORGANIZADO DE CANCER COLORRETAL.

VIGÊNCIA: 240 dias contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a legislação pertinente. VALOR: R\$ 89.999,92(Oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos - FORMA DE PAGAMENTO: Total ou parcial, ultrapassando o período de 30 (trinta) dias. Maristela Sena Dias. Prefeita Municipal de Piranhas/AL. Pelo Contratante. Ludmila Caroline Dias. Pela Contratada.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 23 de Março de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

**MUNICÍPIO DE PIRANHAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como das justificativas do Secretário Municipal de Cultura e Turismo no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de empresa na área da saúde com programa de rastreamento ativo organizado de câncer colorretal, através da empresa UBUNTU MED IMPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.642.060/0001-07, com sede na Rua Nelson César de Oliveira, 481, Jardim das Industrias, São José dos Campos – SP, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

VALOR: R\$ 89.999,92(Oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos. Encaminhe os presentes autos

para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Palácio Dom Pedro II, Piranhas/AL, 23 de Março de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:20AC63E1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
12/2020

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 12/2020, o qual foi homologado, no valor de R\$ 1.549.018,45 (Um milhão quinhentos e quarenta e nove mil, dezoito reais, e quarenta e cinco centavos), referente ao processo administrativo nº 0715014/2019, que tem por objeto contratação de fornecimento de medicamentos.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Piranhas, AL, 19 de Junho de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 12.1/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 12.1 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; FORNECEDORA REGISTRADA: WEBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.372.020/0001-44. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 263.454,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Nancy Terezinha Welang Brandalitze, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 12.2/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 12.2 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; FORNECEDORA REGISTRADA: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.980.425/0001-28. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 222.212,00 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos e doze reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 12.3/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 12.3 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; FORNECEDORA REGISTRADA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.436.883/0001-30. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 57.369,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos e sessenta e nove reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Maria Ivone Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 12.4/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 12.4 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; FORNECEDORA REGISTRADA: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.195.977/0001-28. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 54.676,90 (Cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Anna Paula Aragão Dantas de Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 12.5/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 12.5 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS; FORNECEDORA REGISTRADA: BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.910.616/0001-96. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 951.306,55 (Novecentos e cinquenta e um reais, trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Franklin Barros Santana, pela Fornecedora Registrada.

Piranhas, AL, 19 de Junho de 2020.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:ED20569A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
21A/2019

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 21A/2019, o qual foi homologado, no valor de R\$ 2.529,450,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais), referente ao processo administrativo nº 0920027/2019, que tem por objeto contratação de fornecimento de combustível.

Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.transparencia.piranhas.al.gov.br

Piranhas, AL, 03 de Dezembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

EXTRATO CONTRATO P.E. nº 21A/2019

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 21A de 2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS; FORNECEDORA REGISTRADA: AUTO POSTO CAPIÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.497.402/0001-43. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 03/12/2020; MENOR PREÇO POR LOTE, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 2.529,450,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Albaneide Santos Araújo, pela Fornecedora Registrada.

Piranhas, AL, 03 de Dezembro de 2019.

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A2A467D0

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Proc. 0610002/2020

Após oitiva da Procuradoria Municipal opinando pela regularidade jurídica do pleito por Dispensa de Licitação por Emergencialidade, com fundamento no Art. 24, II, da Lei N.º 8.666/93, **RATIFICO** a Contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos de proteção e higienização individual para prevenção da pandemia do COVID-19, a ser celebrado entre o Município de Piranhas e a **VS B ACESSORIOS EMPRESARIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº inscrita no CNPJ sob o nº 30.415.366/0001-92. **Vigência:** 1 (um) mês.

Piranhas – AL, 17 de Julho de 2020

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 0610002/2020

CONTRATANTE: Município de Piranhas.

CNPJ/MF N.º 12.225.546/0001-20.

CONTRATADA: **VS B ACESSORIOS EMPRESARIAS EIRELI** - CNPJ N.º 30.415.366/0001-92

Fundamento Legal: Licitação, Art. 24, II da Lei 8666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de produtos/equipamentos de proteção e higienização individual para prevenção da pandemia do COVID-19

VIGÊNCIA: 1 (um) mês.

VALOR: R\$ 6.035,00 (Seis mil e trinta e cinco reais).

Piranhas – AL, 17 de Julho de 2020

MARISTELA SENA DIAS

Prefeita

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:07C24FB7**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PROCEDIMENTO LICITATORIO PP 03/2019****CONTRATO Nº 03/2019 – PP – 1º Termo Aditivo.****Contratante:** MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL, CNPJ: 08.629.446/0001-91.**CONTRATADO:** A C SERVIÇOS E ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA – EPP, CNPJ nº: 09.065.969/0002-04.**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços funerários com traslado, conforme especificações contidas no edital do PP 03/2019.**VIGÊNCIA:** 18/06/2020 a 18/06/2021.**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto de Pedras/AL, 18 de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS

Prefeito

Publicado por:

João Ricardo Barbosa Julião

Código Identificador:0181A65E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO 01 2020**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLEGIO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, PARA CUSTEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE PLANEJAMENTO.

Publicado por:

Helijan Dionisio da Silva

Código Identificador:14F88E6E**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS****EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019****CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para os cargos abaixo citados em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

8º lugar: Lucas Francisco da Silva Correia – Inscrição: 407509

9º lugar: Simone dos Santos Peixoto – Inscrição: 395455

10º lugar: Willyane Vieira dos Santos – Inscrição: 403188

11º lugar: Aloisio Batista de Carvalho Neto – Inscrição: 449929

12º lugar: José Everton Monteiro do Nascimento – Inscrição: 399167

13º lugar: Luciano da Silva Medeiros – Inscrição: 416189

14º lugar: Edvan Carlos da Silva Leite – Inscrição: 425300

15º lugar: Evelyn Régia Pinheiro da Silva – Inscrição: 399641

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munidos dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 28 de julho de 2020

KLEBER A B PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. 05/2019 - LD 001/20

Publicado por:

Pâmela Correia Moura

Código Identificador:65422DCD**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE
EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020**

PROCESSO: 0128-021/2020 – PE-12/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL CNPJ nº 12.200.168/0001-20.

INTERVENIENTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO - SMTT .

CONTRATADA: **REAUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 21.142.841/0001-03.

OBJETO: Manutenção Preventiva e corretiva de veículos automotores.

Data da assinatura do contrato: 30 de julho de 2020
 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data de sua assinatura.
 VALOR DOS DESCONTOS: LOTE I (VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE), desconto / peças de 53,33%, total de horas 100 horas- h/H R\$ 90,02.
 LOTE II (VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE), desconto/peças de 52,43%, total de horas 66 h/H R\$ 119,98
 SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pela CONTRATANTE, INTERVENIENTE Washington Miranda de Aquino, e, pela CONTRATADA Adson Lima da Silva.

Publicado por:
 Roberta Alves da Silva
Código Identificador:9FF32ADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 016/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 016, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE (FUNPREV/SLN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Conselho Fiscal de Previdência Social para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte;

CONSIDERANDO a previsão do art. 22 da Lei 420/2005 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte) no sentido de que compete ao prefeito a nomeação de todos os membros do Conselho de Previdência deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento social em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de eleição para a composição do Conselho Municipal de Previdência Social, em razão das medidas de prevenção adotadas para combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Municipal do Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Conselho referido no caput terá a seguinte composição para o período de prorrogação:

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Cícero Batista Carlos de Moura

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Elvane Cristina Rego

Suplente: Eulina Maria Vitor

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

Josélia Batista Lins

José Joaquim dos Santos

REPRESENTANTE DOS INATIVOS E PENSIONISTAS

Maria Helena Salvador de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 25 DE JUNHO DE 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:DCDA4089

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 017/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 25 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE (FUNPREV/SLN) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do Conselho Fiscal de Previdência Social para o desenvolvimento das atividades do Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte;

CONSIDERANDO a previsão do art. 22 da Lei 420/2005 (Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte) no sentido de que compete ao prefeito a nomeação de todos os membros do Conselho de Previdência deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de distanciamento social em razão da situação de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de eleição para a composição do Conselho Fiscal de Previdência Social, em razão das medidas de prevenção adotadas para combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o mandato dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência do Município de Santa Luzia do Norte, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Conselho referido no caput terá a seguinte composição para o período de prorrogação:

CONSELHO FISCAL

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Maria Márcia Costa Mascarenhas

José Carlos dos Santos

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Maria Eliene Salvador de Lima

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 25 DE JUNHO DE 2020.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:
 Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2E9ED5C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 31/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-01 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 09:00 (nove) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:CDCE9195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 34/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo de passeio através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-06 – Data/Horário: 13 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:1FA4C68B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-02 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C9984AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 33/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-03 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:21A7885C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo de passeio através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-07 – Data/Horário: 13 de agosto de 2020, às 11:00 (onze) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:23E0FDF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-09 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 12:00 (doze) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR

Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B930E9EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 37/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1200-11 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:7A96619B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 38/2020 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up através da Emenda Parlamentar 19433.048000/1170-10 – Data/Horário: 12 de agosto de 2020, às 14:00 (quatorze) horas (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B4D27C7C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2020***

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de água mineral.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 11 de agosto de 2020, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 28 de julho de 2020.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D0430B33

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2020***

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de combustível.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 17 de agosto de 2020, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 28 de julho de 2020.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4E86C381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponibilizando o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE MEDICAMENTOS destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, em 30 de julho de 2020.

LEVI DA SILVA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:CD39ABCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponibilizando o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento DE TESTE RÁPIDO para Covid-19 destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 04 (quatro) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, em 30 de julho de 2020.

LEVI DA SILVA
Diretor de Departamento e Suprimentos de Compras e Contratos

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:0601F877

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO 10.003/2020

Onde se lê: no item 6.1.3.2 “Declaração assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, se comprometendo a entregar somente testes rápidos para anticorpo IgM/IgG SARS-CoV-2 (Covid-19) com selo do INMETRO”

Leia-se: no item 6.1.3.2 “Declaração assinada pelo representante legal, devidamente identificado e qualificado, se comprometendo a entregar somente testes rápidos para anticorpo IgM/IgG SARS-CoV-2 (Covid-19) com registro na ANVISA – Agência nacional de Vigilância Sanitária”.

YURIANNE QUEIROZ BENTO DA SILVA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:3085B142

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 026/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019- 2º
CHAMADA

OBJETO: Aquisição de material odontológico ,destinados as secretaria deste município, como vencedora a empresa **DRUGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI sob o CNPJ: 31.368.706/0001-34**

VALOR:95.197,60 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSETA CENTAVOS)

Assinatura: 19 de março de 2020

vigência :12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 30 de Julho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:402E4211

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2019- 2º
CHAMADA

OBJETO: Aquisição de medicamento e correlatos,destinados as secretaria deste município, como vencedora a empresa **DRUGA MIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI sob o CNPJ: 31.368.706/0001-34**

VALOR:178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Assinatura: 23 de março de 2020

vigência :12 meses

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: slq.CPL@gmail.com –

São Luiz do Quitunde/AL, 30 de Julho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:490B3AD1

SETOR DE CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DE CONTRATO-
DISPENSA- Nº 001-07/202 S.M.R.S

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

CONTRATADA: ATACAREJO SANTO ANTÔNIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.626.814/0001-58.

OBJETO: Dispensa nº 001-07/2019 – Objeto: Aquisição de cestas básicas. Valor: R\$ 27.057,70 (vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Assinatura: 19/06/2020.

A íntegra dos Contratos poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

São Luís do Quitunde, 30 de Julho de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Oliveira da Silva
Código Identificador:B7CF56AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 362.1/2020

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 002/2020 - Processo Adm. 362/2020, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 10.531.423/0001-91, objetivando a Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de engenharia, na Construção de Quadra Coberta com vestiário no Povoado Cana Brava (Escola Municipal de Educação Básica Natanael), Município de São Sebastião/AL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valor Estimado em R\$ 509.344,85 (Quinhentos e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos), em conformidade com a planilha de preços da contratada, Data da Assinatura: 22/07/2020, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador:58B3A1BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 357.1/2020**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preço nº 004/2020 - Processo Adm. 357/2020, Contratante: Município de São Sebastião/AL, CNPJ: 12.247.631/0001-99. Contratada: CONSTRUTORA ESCADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 10.531.423/0001-91, objetivando a Tomada de Preço, do Tipo Menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para prestação de serviço de engenharia, na Contratação de empresa de engenharia para Construção de Quadra Coberta com

vestiário no Povoado Cana Brava (Escola Padre Mousinho) Município de São Sebastião/AL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Valor Estimado em R\$ 859.114,13 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quatorze Reais e Treze Centavos), em conformidade com a planilha de preços da contratada, Data da Assinatura: 23/07/2020, Município de São Sebastião/AL.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador: 1158D075

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 017/2020**

(De 30 de julho de 2020)

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, vem por este Edital **HOMOLOGAR** o resultado final dos exames **PSICOTÉCNICOS** realizado no dia 23 de julho de 2020, com os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal de Maragogi, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019, para os cargos de **AGENTES DE TRÂNSITO E AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL**.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM ORDEM ALFABÉTICA						
N	NOME	Classificação TIG-NV	Classificação TEADI	Personalidade QUATI	Personalidade PALOGRÁFICO	CLASSIFICADO
1	ROZILYNE MARIA OLIVEIRA SANTOS	72,6	75	Apto	Apto	SIM
2	HEVERTON SILVA DE BARROS	59,8	80	Apto	Apto	SIM

*Conforme o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2019 o resultado mínimo de 25% de percentil conforme tabela geral de escolaridade de cada manual referente a cada teste aplicado.

Dê Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020.

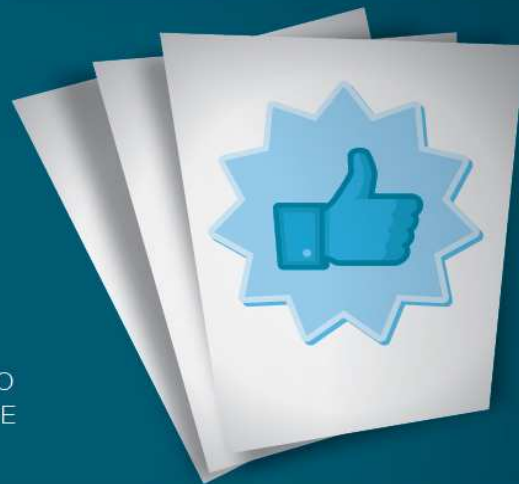
LUÍS CARLOS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador: C7711B51

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

